

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026/ - PROCESSO Nº 34.075/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026**, com aplicação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Aquisição Uniforme Escolar para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do Município de Cotia, com entrega ponto a ponto, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23h59min do dia 12/02/2026

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/02/2026, às 10 horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP: Lotes 02 e 03 - Meia e Meia com solado, respectivamente

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-das-outras-providencias>.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários declinados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.bll.org.br.

1.2.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.2.2. Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Aquisição de kits Uniformes Escolares visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino de Cotia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor total estimado para a pretendida contratação é de **R\$ 27.620.095,75 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte mil noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo:**

2.3.1. Lote 1 R\$: 22.475.645,10

2.3.2. Lote 2 R\$ 996.571,78

2.3.3. Lote 3 R\$ 89.916,48

2.3.4. Lote 4 R\$ 4.057.962,39

2.4. As despesas da execução do futuro contrato a ser celebrado serão suportadas pela dotação nº.1248 - 05.02.3.3.90.32.12.368.7012.2.276.01.1100000.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

2.5. Quantidade máxima a ser adquirida não poderá ultrapassar o quantitativo estimado, Quadro de Preços - constante do Anexo do Termo de Referência deste edital.

3. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via *Internet*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.

3.4. As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via *internet*;

3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7. Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou *e-mail*: contato@bll.org.br.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e em seus anexos.

4.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.2. Não havendo interessados qualificados no item anterior, o objeto será aberto a ampla disputa.

4.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:

4.4.1. Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;

4.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;

4.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;

4.4.4. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

4.4.5. Que estejam em processo de falência;

4.4.6. Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8. Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

4.4.9. Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação da licitante vencedora na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

5.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com o modelo proposto como anexo deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caberá a interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.6. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II**– Modelo de Proposta Comercial e devendo seguir os seguintes itens:

5.6.1. Será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

- 5.6.2.** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos a este edital;
- 5.6.3.** Se for o caso, indicação da marca do produto ofertado; e
- 5.6.4.** Valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.
- 5.7.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 5.8.** A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do Anexo II deste edital, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a).
- 5.9.** Declaração que de condição de microempresa ou empresas de pequeno porte, na hipótese de licitante ser beneficiário ao regime fiscal, além de exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo IV.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.1.2.** Na hipótese da licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena da licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no **Anexo IV**.
- 6.1.3.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:**
- 6.2.1.** Que identifique, por qualquer meio, a licitante;

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

- 6.2.2.** Apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.
- 6.2.3.** A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.
- 6.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado (PELO MENOR PREÇO), conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 6.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O intervalo entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% do valor estimado.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** Problemas operacionais com a plataforma eletrônica deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 6.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo do artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006.
- 6.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.24.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, após aplicação do tratamento diferenciado, se houver, ou, na falta deste, com base na classificação originária, durante a sessão pública, com vistas à redução do preço total ou dos valores unitários, de forma a equalizá-los com o valor estimado pelo Município de Cotia, a qual instrui o processo da licitação. Em qualquer caso, deverá constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hipótese de proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo.

7.5. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6. Fica estabelecido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para que a licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo II**, deste edital, e, se necessário, dos documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.7. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

- 7.7.1.** Por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7.2.** A critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 7.8.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, a ser realizada no momento da habilitação:
- 7.8.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 7.8.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 7.8.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.8.4.** Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- 7.8.5.** Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);
- 7.8.6.** Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).
- 7.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.10.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

- 7.10.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.10.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.10.3.** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 7.11.** Caso a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.12.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.13.** Sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:
- 7.13.1.** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.14.** O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.
- 7.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.15.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.15.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;
- 7.15.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.15.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.16.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

7.16.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

7.18. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

7.19. O (A) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão a qualquer tempo diante de falhas técnicas, para análise e melhor orientação jurídica ou por motivos de força maior.

7.20. Encerrada a fase de julgamento de proposta, a licitante declarada, provisoriamente, vencedora, será convocada a apresentar **AS AMOSTRAS E OS DOCUMENTOS TÉCNICOS** que tratam o item 5.4 do Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021.

7.20.1. As licitantes que não encaminharem as amostras no prazo estipulado, serão julgadas **DESCLASSIFICADAS**.

7.20.2. Compete as licitantes o encaminhamentos das amostras, com protocolo de recebimento, não cabendo ao Pregoeiro ou equipe de apoio a elaboração de recibo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *pdf*, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” ou outro campo a ser disponibilizado da plataforma de disputa BLL, **no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

8.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder à prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo à sede ou domicílio do licitante.

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **modelo do Anexo III.**

8.3.8. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.3.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente restrição.

8.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

8.3.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei;

8.4.2. Certidão Negativa de Falência.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que demonstre o fornecimento de produtos similares, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos itens, conforme ao § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. Para fins de cumprimento da exigência quantitativa exposta neste item, poderão ser apresentados, pela licitante, tantos quantos forem os atestados necessários.

8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devendo em seu bojo conter os dados necessários à sua correta identificação, assim como de seu emitente.

8.5.3.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou de nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos hábeis para tanto.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. Declaração, assinada por representante legal da licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

8.6.1.1. Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital; e

8.6.1.2. Inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do **Anexo V**.

8.6.1.3. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

8.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.7.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

8.7.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

8.7.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

8.7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

8.7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.7.6. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.7.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, serão aceitos como válidos aqueles cujo prazo não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

8.7.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal da licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

8.7.9. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Declarada a vencedora do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, o prazo de 30 (trinta) minutos, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

9.2.1. Registrada a intenção de recurso, a licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

9.5. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

10.1.1. Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

10.1.2. Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

10.1.3. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, a ser feita por e-mail, para assinar a **Ata de Registro de Preços, conforme minuta que consta do Anexo VII, deste edital**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração Municipal.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

11.6. A licitante convocada deverá providenciar, como condição para a assinatura da Ata:

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

- 11.6.1.** Indicação do responsável pela assinatura do contrato ou do termo equivalente, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- 11.6.2.** Indicação de seu representante por ocasião da execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- 11.6.3.** Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura da Ata, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;
- 11.6.4.** Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da Ata, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- 11.6.5.** Estatuto ou Contrato Social, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública;
- 11.6.6.** Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura da Ata, estiverem com a data de validade vencida.
- 11.7.** Na hipótese da vencedora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.
- 11.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste edital.
- 11.9.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata, ficará a licitante liberada do compromisso assumido.
- 11.10.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos e as condições previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

11.10.1. Os instrumentos decorrentes da ata de registro de preços devem ser celebrados antes do término de sua vigência, bem como precedidos de regular emissão de nota de empenho.

11.10.2. A alteração de preços registrados em ata de registro de preços observará as disposições do art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Das licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

13.4. Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

13.4.1. Convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As licitantes ou contratadas que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitas às penalidades descritas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, quais sejam:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, na aplicação das penalidades, deverá pautar-se pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 9.261/2023, bem como no contrato celebrado.

14.5. Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui **Anexo VIII**, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, declinada no preâmbulo deste edital

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

16.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

16.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

16.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

16.5. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

16.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.

16.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

16.7. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

16.7.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo as participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

16.7.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

16.9. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na *internet*, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. Integram este Edital para todos os efeitos os seguintes Anexos

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IA	COMPOSIÇÃO DOS KITS (Lotes)
ANEXO IB	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
ANEXO IC	UNIDADES ESCOLARES
ANEXO ID	QUADRO DE PREÇOS
ANEXO IE	ROTEIRO DE INSPEÇÃO

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO IF	ATA DE JULGAMENTO TÉCNICO AMOSTRAS
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÃO UNIFICADA).
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ACOMPANHADA DE SEUS ANEXOS (Anexo I - Termo de Ciência e Notificação; Anexo II - Cadastro de Responsáveis; e Anexo III - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP)
ANEXO IX	MODELO DO PEDIDO DE COMPRAS

Cotia, 02 de fevereiro de de 2026

ANA PAULA SANTOS

**Secretário Municipal de Educação
Autoridade competente²**

² conforme delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261 /2023, com alterações posteriores

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo N º 34.075/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniforme escolar para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do Município de Cotia, com entrega ponto a ponto.
- 1.2. **Natureza:** Bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. **Quantitativos:** Os itens, lotes e quantidades se encontram discriminados no Anexo I-A.
- 1.4. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, em seus quantitativos e se comprovada a economicidade e vantajosidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição de uniformes escolares tem por objetivo garantir aos estudantes da rede municipal condições adequadas de frequência e permanência na escola, promovendo a igualdade social, a identificação dos alunos, a segurança no ambiente escolar, além de representar um apoio às famílias economicamente vulneráveis.
- 2.2 O fornecimento de uniformes representa uma política pública estratégica, com impactos diretos na qualidade da educação, na igualdade de condições de aprendizagem e na promoção da cidadania. Trata-se de medida que contribui significativamente para a identificação dos estudantes, segurança no ambiente escolar e adjacências, inibição da evasão escolar, e, sobretudo, valorização do ensino público municipal.
- 2.3 O uso do uniforme escolar, cumpre papel essencial na redução de desigualdades sociais, promovendo equidade ao permitir que todos os alunos frequentem as aulas com vestimentas e materiais adequados, independentemente de sua condição econômica. Dessa forma, evita-se a exposição de crianças e adolescentes a constrangimentos relacionados à aparência, ao tipo de vestimenta ou à qualidade dos itens escolares utilizados, fomentando um ambiente mais inclusivo e respeitoso.
- 2.4 Outro aspecto relevante é a padronização visual que facilita o controle e a segurança dos alunos, tanto no interior das unidades escolares quanto em deslocamentos, eventos externos e atividades pedagógicas extraclasse. Uniformes identificáveis auxiliam na prevenção de situações de risco e no monitoramento dos estudantes, colaborando com a gestão escolar e com a tranquilidade das famílias.
- 2.5 A medida também gera impactos econômicos positivos para as famílias beneficiadas, que deixam de arcar com gastos recorrentes relacionados à compra de roupas e mochilas específicas

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

para o ambiente escolar. Além disso, o investimento público na aquisição desses itens contribui para o fortalecimento da economia local, especialmente quando priorizado o fornecimento por empresas regionais.

2.6 O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma e logística definidos pela Administração Pública, respeitando prazos de entrega compatíveis com o calendário escolar vigente. A entrega dos uniformes será realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal, sendo de responsabilidade da contratada todo o processo de transporte, descarregamento e conferência junto aos responsáveis designados em cada escola.

2.7 A estimativa da quantidade de itens a ser adquirida foi elaborada com base no último pedido realizado no ano corrente, bem como no número de alunos efetivamente matriculados no presente ano letivo.

2.8 Próximo ao período de entrega, será realizada uma nova atualização dessas estimativas em conjunto com os diretores das unidades escolares, os quais informarão a necessidade específica de cada item, por tamanho e por escola. Essa metodologia visa assegurar uma distribuição mais precisa, eficiente e adequada à realidade de cada unidade.

2.9 Além da quantidade estimada para atendimento direto dos alunos, será considerada uma reserva técnica de 10% do total de uniformes para o ano de 2026 e mais 10% de reserva técnica para o ano de 2027. Essa reserva será destinada ao atendimento de eventuais reposições, matrículas posteriores ou outras demandas emergenciais ao longo dos respectivos anos letivos.

2.9.1 Todos os itens deverão obedecer aos padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, incluindo características como durabilidade, conforto, segurança e adequação às diferentes faixas etárias e condições climáticas. Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados, com identificação de tamanho, composição do tecido e instruções de conservação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos itens de acordo com os lotes estabelecidos no anexo, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando qualidade, durabilidade, conforto e adequação ergonômica, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos reguladores pertinentes.

3.2 Os uniformes deverão ser apropriados às faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino, respeitando critérios de vestibilidade, modelagem, resistência ao uso frequente e fácil higienização. Os tecidos utilizados deverão apresentar bom desempenho quanto à resistência, costura, solidez das cores e conforto térmico, especialmente adequados ao ambiente escolar e ao clima predominante da região.

3.3 A contratada deverá garantir o fornecimento de produtos isentos de defeitos de fabricação, com garantia mínima legal, bem como prestar suporte e assistência técnica durante o prazo contratual, responsabilizando-se por eventuais trocas ou substituições decorrentes de falhas de

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

produção, sem custos adicionais para a Administração. Os uniformes deverão ser entregues conforme os tamanhos solicitados, devidamente embalados e identificados por aluno, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A escolha da modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

4.1.1. Modo de Disputa: **ABERTO**

4.1.2. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

4.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu artigo 48, inciso III, fica estabelecido tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.2.2. O LOTE 02 – VESTUÁRIO B (MEIA ESCOLAR) e LOTE 03 VESTUÁRIO B (MEIA COM SOLADO) será de participação exclusiva de Microempresa e Empresa e de Porte (EPP), por se tratar de objeto divisível, cuja reserva não compromete a competitividade, a economia de escala ou o interesse público;

4.2.3. Os demais lotes serão de ampla concorrência, observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao critério de desempate ficto e à regularização fiscal tardiam quando aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE PROPOSTA

5.1.1. A proposta de preços readequada a ser encaminhada deverá conter:

- a)** Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c)** Preços unitários, totais e global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades e itens indicados neste Termo de Referência.
- d)** indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.
- e)** Dados do responsável pela assinatura da Ata.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

5.1.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Para esta contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a títulos de habilitação, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no item 08 e seguintes do edital.

5.2.2. Não há necessidade de realização de vistoria técnica.

5.2.3. Não haverá exigência de garantia da proposta e da contratação.

5.3. De acordo com o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação será admitida em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Para fins de subcontratação, poderá ser escolhido qualquer item que compõe o kit uniforme escolar, respeitando-se o limite percentual estabelecido.

5.4. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

a) Para assegurar que seja atingida a qualidade mínima necessária para aquisição dos uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino de COTIA pelos licitantes, entende-se a necessidade da requisição de amostras e ensaios técnicos laboratoriais.

b) As amostras devem ser apresentadas em uma única peça para cada item no tamanho a ser escolhido pelo licitante qualificado para a fase de amostras, respeitando as devidas medidas e tolerâncias informadas neste TERMO DE REFERÊNCIA. As amostras devem ser apresentadas em até 10 dias úteis após a convocação da empresa.

c) Os ensaios ou laudos técnicos devem ser realizados em laboratórios com acreditação vigente junto ao INMETRO e com competência para ensaios têxteis e para produtos semelhantes ao objeto deste certame. Serão aceitos tecidos e normas semelhantes em comparação com as indicadas, porém, deve-se respeitar o objetivo do ensaio e os resultados mínimos solicitados. Os resultados expressos são orientativos com base em indicações atuais visando a durabilidade, conforto e sustentabilidade, observando a ABNT NBR 15778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, e o manual de recomendações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT. Tolerância nos resultados quando não citados: + ou - 5%.

d) Critérios para Itens de Vestuário (Camisetas, Bermudas, Jaquetas e Calças)

A análise das peças de vestuário focará na integridade construtiva e no conforto térmico:

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

- **Conformidade Visual e Identidade:** Verificação da fidelidade das cores (Pantone) e aplicação do brasão municipal conforme o Manual de Identidade Visual.
- **Acabamento Interno:** Inexistência de rebarbas de costura, fios soltos ou etiquetas que causem irritação dérmica.
- **Estabilidade Dimensional (Laudo):** Verificação do índice de encolhimento após lavagem, que não poderá ser superior a 5%.

Resistência ao Pilling (Laudo): Comprovação de que o tecido possui tratamento que impeça a formação de "bolinhas" precoces.

Critérios Específicos para Calçados (Tênis)

Dado que o calçado impacta diretamente na saúde ortopédica e segurança do aluno, os critérios serão:

- **Flexibilidade e Amortecimento:** O solado deve permitir a flexão natural do pé durante a marcha, apresentando densidade que absorva impactos em atividades físicas.
- **Aderência:** Teste de tração em superfície seca e úmida para garantir a característica antiderrapante.
- **Transpirabilidade (Laudo):** O material do cabedal (parte superior) deve permitir a troca térmica para evitar hiperidrose e odores.
- **Resistência à Abrasão (Laudo):** Comprovação de durabilidade do solado contra o desgaste prematuro em superfícies abrasivas (pátios e quadras).

Critérios para Meias

- **Composição e Toque:** Verificação da porcentagem de algodão para absorção de suor e elastano para ajuste.
- **Calcanhar Verdadeiro:** Exigência de formato anatômico para evitar o deslocamento da meia dentro do calçado.
- **Tensão do Punho:** O elástico não deve apresentar pressão excessiva (garroteamento) nem frouxidão que resulte na queda da peça durante o uso.

DA EXIGÊNCIA E VALIDADE DOS LAUDOS

Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos por entidades acreditadas pelo **INMETRO** ou laboratórios de renome técnico (ex: SENAI-CETIQT ou IPT), com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

- **Objetivo:** O laudo substitui a análise subjetiva humana por dados empíricos (gramatura real, composição química da fibra e resistência mecânica).
- **Critério de Rejeição:** A divergência entre as informações constantes no laudo e as especificações mínimas do edital implicará na desclassificação imediata da licitante, independentemente da aparência estética da amostra física.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

- Justificamos que a exigência de laudos e amostras para **todos os itens** é a única forma de garantir o cumprimento do Art. 43 da Lei 14.133/21 (Princípio da Padronização).

6. CONDIÇÕES GERAIS DE CONFECÇÃO E ENTREGA

6.1 Todas as peças devem estar limpas e íntegras, isentas de defeitos que comprometam a sua apresentação quanto à qualidade, acabamento e visual.

6.2 Todas as peças (VESTUÁRIO) serão embaladas em saco plástico transparente de forma individual com etiqueta externa fixada no produto com facilidade de retirada, identificando o item de vestuário com a informação adequada e clara sobre o produto, com marca do fabricante, nome do produto, quantidade e características. A embalagem não pode apresentar risco para o usuário.

6.3 Os referidos quantitativos deverão ser entregues **ponto a ponto nas unidades escolares**, em forma de “kits” compostos pelos itens contidos na planilha constante do anexo I, sendo que, cada aluno receberá um kit contendo o vestuário “A”, “B”, “C”, e “D”, conforme o ano letivo em que está matriculado.

6.4 Os “kits” deverão ser entregues ponto a ponto, nas unidades escolares em embalagens plásticas apropriadas para armazenamento, resistentes e duráveis, com identificação do respectivo tamanho de cada item.

6.5 Os kits de uniforme escolar deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme listagem constante no Anexo II, que contém os endereços completos das instituições de ensino beneficiadas.

6.6 A entrega deverá ocorrer em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e estará vinculada ao ano letivo de 2026, sendo obrigatória a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.7 No caso de licitação por lotes com mais de um fornecedor vencedor, **os licitantes deverão, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, realizar a entrega concomitantemente**, de forma coordenada, garantindo que cada unidade escolar receba os kits completos e na quantidade correta. Cada fornecedor permanece responsável pelo cumprimento integral das suas obrigações, incluindo a substituição, em até 48 (quarenta e oito) horas, de quaisquer itens que não estejam em conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

6.8. A Contratada deverá realizar a entrega de forma organizada, identificando cada kit por aluno, turma e unidade escolar, obedecendo às diretrizes e orientações fornecidas pela Administração, respeitando todas as características dos materiais que compõem os kits exigidos no edital e seus anexos.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados através de transferência/depósito na conta corrente da contratada, no banco informado no termo de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da nota fiscal.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

7.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada de toda a documentação exigida, e em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência. O pagamento estará condicionado:

- I.** à comprovação da regularidade fiscal da contratada perante os órgãos fazendários competentes, bem como perante o FGTS e a Seguridade Social, conforme previsto na legislação vigente;
- II.** à inexistência de pendências administrativas, trabalhistas ou contratuais que impeçam a liquidação da despesa;
- III.** ao cumprimento das obrigações contratuais relativas à qualidade e à conformidade dos serviços prestados.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a administração.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de qualquer forma para tanto, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação por parte desta, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista exigida na contratação.

7.8. A administração, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por representantes da Administração designados por ato formal da autoridade competente, com a devida anotação no processo administrativo correspondente, devendo atuar nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

8.1.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

8.1.4. O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

8.1.5. O exercício das funções de gestão e fiscalização não afasta ou reduz a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, respondendo está por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por atos de seus prepostos.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou do serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado.

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

8.2.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

8.2.8. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações técnicas.

8.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no contrato, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas.

8.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.3.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto ou da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

8.3.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços.

8.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

8.3.9.1 Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos no contrato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento e serviço prestados.

8.3.9.2 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos e serviços contratados.

8.3.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.3.11. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1. O(s) licitante(s) e a(s) empresa(s) contratada(s) que descumprirem, total ou parcialmente, as normas administrativas ficarão sujeitos à responsabilização administrativa, conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. As infrações e as respectivas sanções aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à execução contratual, estão dispostas no edital do certame, cabendo à contratada observar rigorosamente todas as condições nele estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades legais.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido (s) por pessoas jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que demonstre o fornecimento de produtos similares, no mínimo 20% (vinte por cento) dos itens, conforme ao § 1º do artigo 67 da lei nº 14.133/2021.

8.5.2. Para fins de cumprimento da exigência quantitativa exposta neste item, poderão ser apresentados, pela licitante, tantos quantos forem os atestados necessários.

8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devendo em seu bojo conter os dados necessários à sua correta identificação, assim como de seu emitente.

8.5.3.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou de nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos hábeis para tanto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da Ata de Registro de Preços correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal da Educação, sendo que por ocasião da contratação será expedido a competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, onde serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

11.1. São partes integrantes deste termo de referência:

- Anexo IA – Memorial descritivo uniforme
- Anexo IB – Descritivo Técnico
- Anexo IC – Lista das Unidades Escolares
- Anexo ID – Preços
- Anexo IE – Roteiro
- Anexo IF – Modelo de Ata de Julgamento
- Anexo II – Proposta de Preços

ANA PAULA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO IA MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO OBJETO – CONTEÚDO DO KIT

LOTE 1 - VESTUÁRIO A			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	2	Peça(s)
2	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	1	Peça(s)
3	CAMISETA ESCOLAR REGATA	1	Peça(s)
4	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	2	Peça(s)
5	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	1	Peça(s)
6	SHORTS SAIA	1	Peça(s)

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

7	JAQUETA ESCOLAR	1	Peça(s)
8	CALÇA ESCOLAR	1	Peça(s)
9	BLUSA ESCOLAR INVERNO	1	Peça(s)
10	CALÇA ESCOLAR INVERNO	1	Peça(s)

"Kit feminino composto por 1 bermuda e 1 short saia. As quantidades serão informadas posteriormente".

LOTE 2 - VESTUÁRIO B			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
11	MEIA ESCOLAR	2	Pares

LOTE 3 - VESTUÁRIO C			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
12	MEIA COM SOLADO	1	Pares

LOTE 4 - VESTUÁRIO D			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
13	TÊNIS ESCOLAR	1	Pares

TOTAL DE KITS DE UNIFORME (CÁLCULO ALUNOS + RESERVA TÉCNICA): POSIÇÃO DAS MATRICULAS DE 2025 PARA 2026

TAMANHO	00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
QUANTIDADE	232	2075	3836	4122	6126	4595	5418	4293	3844	516	306	161	57

TOTAL DE MEIAS (CÁLCULO ALUNOS + RESERVA TÉCNICA): POSIÇÃO DAS MATRICULAS DE 2025 PARA 2026

TAMANHO	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	ADULTO
QUANTIDADE	0	2149	6909	8057	9804	6457	1941	276

TOTAL DE MEIAS COM SOLADO (CÁLCULO ALUNOS + RESERVA TÉCNICA): POSIÇÃO DAS MATRICULAS DE 2025 PARA 2026

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

TAMANHO	14/15	16/17	18/19	20/21	22/23
QUANTIDADE	26	157	526	626	665

TOTAL DE PARES DE TENIS <u>VELCRO</u> (CÁLCULO ALUNOS + RESERVA TÉCNICA) COM POSIÇÃO DAS MATRICULAS DE 2025 PARA 2026)															
TAM.	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
QTD.	0	0	0	521	1149	1149	1691	2301	1673	2627	1784	1923	2915	1964	2948

TOTAL DE PARES DE TENIS <u>CADARÇO</u> (CÁLCULO ALUNOS + RESERVA TÉCNICA) COM POSIÇÃO DAS MATRICULAS DE 2025 PARA 2026)													
TAMANHO	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	
QUANTIDADE	1977	2023	2020	1207	1207	507	554	381	999	170	70	36	

* Os quantitativos apresentados referem-se à projeção da rede para o período de 2025/2026. Após o processo licitatório, a empresa vencedora receberá a planilha com a distribuição por escola, idade e sexo."

ANEXO IB

DESCRITIVO TÉCNICO

1 CAMISETA ESCOLAR

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação



Confeccionada corpo e mangas em meia malha 70% poliéster e 30% modal conforme demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA”. Corpo na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX

Sua manga será raglã na cor azul royal semelhante ao Pantone 19-4050 TPX, e será utilizado para sua confecção o mesmo material usado no corpo da camiseta.

A camiseta terá gola careca em ribana 1x1 composta de 68% poliéster, 30% modal e 2% elastano, conforme demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA”, dupla e com largura acabada de 2,5 cm ± 0,5 cm na azul royal semelhante ao Pantone 19-4050 TPX.

Todas as junções serão costuradas em máquina overloque. As barras da camiseta e mangas serão costuradas em máquina galoneira de 2 agulhas com aproximadamente 2 cm pronta. Para confecção da peça será utilizada linha 100% poliéster, 120, na cor do tecido.

Do lado esquerdo do peito terá o brasão da cidade de COTIA, na cor branco conforme anexo abaixo, com as dimensões aproximadas de 7 cm de altura e largura proporcional em *silk screen* com alta qualidade e definição.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação



Etiqueta de composição aplicada na peça na parte interna em local de fácil visualização, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem cumprindo as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

1.1 CAMISETA ESCOLAR – TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS					TAMANHOS								
PARTES DA PEÇA	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	39	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	29	31	35	37	38	39	42	44	46	49	53	56	60
Comprimento da manga	30	32	33	35	36	38	40	42	44	48	50	54	58
Abertura da manga	8	10	11	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	6	8	10	11	11	12	12	16	16	17	17	17	18
Comprimento do ombro	5	7	8	9	10	11	11	12	12	14	16	18	19
Tolerância nas medidas para mais ou menos 1 cm													

2 CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação



Confeccionado corpo e mangas em meia malha 70% poliéster e 30% modal conforme demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA”. Corpo na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX

Sua manga longa será raglã na cor azul royal semelhante ao Pantone 19-4050 TPX, e será utilizado para sua confecção o mesmo material usado no corpo da camiseta.

A camiseta terá gola careca em ribana 1x1 composta de 68% poliéster, 30% modal e 2% elastano, conforme demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA”, dupla e com largura acabada de 2,5 cm ± 0,5 cm na azul royal semelhante ao Pantone 19-4050 TPX.

Todas as junções serão costuradas em máquina overloque. As barras da camiseta e mangas serão costuradas em máquina galoneira de 2 agulhas com aproximadamente 2 cm pronta. Para confecção da peça será utilizada linha 100% poliéster, 120, na cor do tecido.

Do lado esquerdo do peito terá o brasão da cidade de COTIA, na cor branco conforme anexo abaixo, com as dimensões aproximadas de 7 cm de altura e largura proporcional em *silk screen* com alta qualidade e definição.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação



Etiqueta de composição aplicada na peça na parte interna em local de fácil visualização, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem cumprindo as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

2.2 CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA – TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS				TAMANHOS									
PARTES DA PEÇA	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	39	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	29	31	35	37	38	39	42	44	46	49	53	56	60
Comprimento da manga	45	47	50	54	57	61	63	66	68	71	73	76	78
Abertura da manga	8	10	11	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	6	8	10	11	11	12	12	16	16	17	17	17	18
Comprimento do ombro	5	7	8	9	10	11	11	12	12	14	16	18	19
Tolerância nas medidas para mais ou menos 1 cm													

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

3 CAMISETA ESCOLAR REGATA



Confeccionado em meia malha 70% poliéster e 30% modal conforme demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA”. Corpo na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.

Suas cavas serão na cor azul royal semelhante ao Pantone 19-4050 TPX, e será utilizado para sua confecção o mesmo material usado na gola da camiseta com largura de 2,5 cm ± 0,5 cm.

A camiseta terá gola careca em ribana 1x1 composta de 68% poliéster, 30% modal e 2% elastano, conforme demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA”, dupla e com largura acabada de 2,5 cm ± 0,5 cm na azul royal semelhante ao Pantone 19-4050 TPX.

Recortes nos ombros com aproximadamente 7 cm de largura iniciando na gola e terminando na cava. Todas as junções serão costuradas em máquina overloque. A barra da camiseta será costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com aproximadamente 2 cm pronta. Para confecção da peça será utilizada linha 100% poliéster, 120, na cor do tecido.

Do lado esquerdo do peito terá o brasão da cidade de COTIA, na cor branco conforme anexo abaixo, com as dimensões aproximadas de 7 cm de altura e largura proporcional em *silk screen* com alta qualidade e definição.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação



Etiqueta de composição aplicada na peça na parte interna em local de fácil visualização, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem cumprindo as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

a. CAMISETA ESCOLAR REGATA – TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	39	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	29	31	35	37	38	39	42	44	46	49	53	56	60
Abertura da cava	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Comprimento do ombro	5	7	8	9	10	11	11	12	12	14	16	18	19
Tolerância nas medidas para mais ou menos 1 cm													

ITENS 1, 2 E 3 - CAMISETAS ESCOLARES – LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ENSAIO/TECIDO CORPO E MANGAS	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	70% poliéster 30% modal	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	180 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Meia malha	-
Título de fio	NBR 13216	30 Ne	+/- 2
Densidade em carreiras e colunas	NBR 12060	Cursos: 25 malhas/cm	+/- 2
		Colunas: 15 malhas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscosa: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscosa: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105-C06	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscosa: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	600 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Largura: ± 6%	Máximo
		Comprimento: ± 6%	Máximo
Pilling	ISO 12945-2	4	Mínimo
PH do tecido	NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Máximo

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	16 ppm	Máximo
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	100 ppm	Máximo
Corantes Azoicos	NBR 16551	20 ppm	Máximo
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	ND*	Máximo
Clorofenóis	NBR ISO 17070	ND*	Máximo
Metais extraíveis - chumbo	NBR 16498	0,2 ppm	Máximo
Metais extraíveis - cádmio	NBR 16498	0,1 ppm	Máximo
Metais extraíveis – mercúrio	NBR 16498	0,02 ppm	Máximo
Metais extraíveis – cromo	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Metais extraíveis – níquel	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Fluorcarbonos	NBR 16712	1µg/m ²	Máximo

* ND - Não detectável

ENSAIOTECIDO CAVAS	GOLA	E	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição			NBR 11914 NBR 13538	68% poliéster 30% modal 2% elastano	+/- 5%
Gramatura			NBR 10591	220 g/m ²	+/- 5%
Estrutura			NBR 13460 NBR 13462	Ribana 1x1	-
Densidade em carreiras e colunas			NBR 12060	Cursos: 15 cursos/cm	+/- 3
				Colunas: 10 colunas/cm	+/- 3
Solidez cor à fricção - seco			NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4 Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido			NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4 Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido			NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4 Migração viscose: 4 Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino			NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4 Migração viscose: 4 Alteração: 4	Mínimo

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105-C06	Migração poliéster: 4 Migração viscose: 4 Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez de cor à luz	NBR ISO 105-B02	3	Mínimo
Solidez de cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Largura: ± 16%	Máximo
		Comprimento: ± 16%	Máximo
Resistência ao estouro	NBR 13384	450 kPa	Mínimo
Pilling	ISO 12945	3	Mínimo
PH do tecido	NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Máximo
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	16 ppm	Máximo
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	100 ppm	Máximo
Corantes Azoicos	NBR 16551	20 ppm	Máximo
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	ND*	Máximo
Clorofenóis	NBR ISO 17070	ND*	Máximo
Metais extraíveis - chumbo	NBR 16498	0,2 ppm	Máximo
Metais extraíveis - cádmio	NBR 16498	0,1 ppm	Máximo
Metais extraíveis – mercúrio	NBR 16498	0,02 ppm	Máximo
Metais extraíveis – cromo	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Metais extraíveis – níquel	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Fluorcarbonos	NBR 16712	1µg/m ²	Máximo

* ND - Não detectável

ENSAIOS ESTAMPA SILK	METODOLOGIA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	16 ppm	Máximo
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	100 ppm	Máximo
Corantes Azoicos	NBR 16551	20 ppm	Máximo

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	ND*	Máximo
Clorofenóis	NBR ISO 17070	ND*	Máximo
Metais extraíveis - chumbo	NBR 16498	0,2 ppm	Máximo
Metais extraíveis - cádmio	NBR 16498	0,1 ppm	Máximo
Metais extraíveis – mercúrio	NBR 16498	0,02 ppm	Máximo
Deteminação de Ftalatos	NBR 16525	1000 ppm	Máximo

4. BERMUDA ESCOLAR MASCULINO



Confeccionada em tecido tipo *tactel ripstop* 85% poliéster, 15% modal com demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA”, na cor marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta de 1 agulha.

Recortes horizontal com aproximadamente 15 cm de altura, em tecido com as mesmas características do tecido principal na cor azul royal semelhante ao Pantone 19-4050 TPX, recorte aplicado em ambas pernas.

A bermuda terá o brasão da cidade de COTIA, conforme anexo abaixo, com as dimensões aproximadas de 7cm com largura proporcional em etiqueta tecida de alta definição com fios tintos aplicados com rebordo eletrônico na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação



Na cintura será costurado elástico de 4 cm de largura, em máquina elástica com 4 agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

As barras serão costuradas com 2 cm em máquina de uma agulha. As costuras dos entrepernas, laterais e ganchos da peça serão costuradas em máquina interloque. Para confecção desta peça, será utilizada linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido.

Nas laterais das pernas da peça, será sobreposto e costurado, uma faixa com largura aproximada de 1 cm na cor branco, em tecido plano tipo *tactel* liso 100% poliéster com demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA” para a peça.

Etiqueta de composição aplicada na peça na parte interna em local de fácil visualização, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem cumprindo as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

4.1 BERMUDA ESCOLAR – TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS													
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
Partes da Peça														
Gancho frente sem cós	12	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30	

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Gancho costas sem cócs	18	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com elástico	20	21	23	25	26	28	29	30	32	34	36	38	40
Coxa	42	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entrepernas	18	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Tolerância nas medidas para mais ou menos 1 cm													

ITEM 4 - BERMUDA ESCOLAR MASCULINA- LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

ENSAIOS TECIDO BERMUDA	METODOLOGIA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	85% Poliéster 15% Modal	± 5%
Gramatura	NBR 10591	110 g/m ²	± 5%
Ligamento	NBR 12996/93 e NBR 12546/17	Tela Com Efeito Rip Stop	-
Densidade De Fios Trama	NBR 13383	25 Fios/cm	± 2
Densidade De Fios Urdume	NBR 13383	45 Fios/ cm	± 2
Resistência À Tração Trama	NBR 13934	600 N	Mínimo
Resistência À Tração Urdume	NBR 13934	650 N	Mínimo
Espessura	NBR 13371	0,35 mm	Mínimo
Solidez de cor a água	NBR 105 ISO E01	4	Mínimo
Solidez Da Cor À Fricção - Seco	NBR 105 ISO X12	4	Mínimo
Solidez Da Cor À Fricção - Úmido	NBR 105 ISO X12	4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Suor - Ácido	NBR ISO 105 E04	4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Suor - Alcalino	NBR ISO 105 E04	4	Mínimo
Solidez Da Cor À Lavagem Doméstica	NBR ISO 105 C06	4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro De Passar Após Acondicionamento	NBR ISO 105 X11	4	Mínimo
Propensão À Formação de Pilling (2000 Ciclos)	ISO 12945-2	4	Mínimo
PH do tecido	NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Máximo
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	16 ppm	Máximo
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	100 ppm	Máximo
Corantes Azoicos	NBR 16551	20 ppm	Máximo

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	ND*	Máximo
Clorofenóis	NBR ISO 17070	ND*	Máximo
Metais extraíveis - chumbo	NBR 16498	0,2 ppm	Máximo
Metais extraíveis - cádmio	NBR 16498	0,1 ppm	Máximo
Metais extraíveis – mercúrio	NBR 16498	0,02 ppm	Máximo
Metais extraíveis – cromo	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Metais extraíveis – níquel	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Fluorcarbonos	NBR 16712	1µg/m ²	Máximo

* ND - Não detectável

ENSAIOS GALÃO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	95 g/m ²	± 5%
Ligamento	NBR 12996/93 e NBR 12546/17	Tela	-
Título de fio - trama	NBR 13216	160 Dtex	± 2
Título de fio – urdume	NBR 13216	80 Dtex	± 2
Densidade De Fios Trama	NBR 13383	28 Fios/cm	± 2
Densidade De Fios Urdume	NBR 13383	50 Fios/ cm	± 2
Espessura	NBR 13371	0,25 mm	Mínimo
Solidez de cor a água	NBR ISO 105 -E01	4	Mínimo
Solidez de cor à luz	NBR ISO 105 -B02	4	Mínimo
Solidez Da Cor À Fricção - Seco	NBR ISO 105 -X12	Trama: 4	Mínimo
		Urdume: 4	Mínimo
Solidez Da Cor À Fricção - Úmido	NBR ISO 105 -X12	Trama: 4	Mínimo
		Urdume: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Suor - Ácido	NBR ISO 105-E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Suor - Alcalino	NBR ISO 105-E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor À Lavagem Doméstica	NBR ISO 105-C06	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro de Passar Após Acondicionamento-seco	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro de Passar Após Acondicionamento-úmido	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez Da Cor Ao Ferro de Passar Após Acondicionamento-molhado	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Trama: - 3 % Urdume: - 3%	Máximo
Propensão À Formação de Pilling	ISO 12945-2	4	Mínimo
PH do tecido	NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Máximo
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	16 ppm	Máximo
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	100 ppm	Máximo
Corantes Azoicos	NBR 16551	20 ppm	Máximo
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	ND*	Máximo
Clorofenóis	NBR ISO 17070	ND*	Máximo
Metais extraíveis - chumbo	NBR 16498	0,2 ppm	Máximo
Metais extraíveis - cádmio	NBR 16498	0,1 ppm	Máximo
Metais extraíveis – mercúrio	NBR 16498	0,02 ppm	Máximo
Metais extraíveis – cromo	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Metais extraíveis – níquel	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Fluorcarbonos	NBR 16712	1µg/m ²	Máximo

* ND - Não detectável

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

5. BERMUDA FEMININA



Confeccionada em tecido malha suplex 90% poliamida, 10% elastano com demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA”, na cor marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.

Recortes horizontais com aproximadamente 15 cm de altura, em tecido com as mesmas características do tecido principal na cor azul *royal* semelhante ao Pantone 19-4050 TPX, recorte aplicado em ambas pernas.

A bermuda terá o brasão da cidade de COTIA, conforme anexo abaixo, com as dimensões aproximadas de 7cm com largura proporcional em etiqueta tecida de alta definição com fios tintos aplicados com rebordo eletrônico na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.



Cós bem ajustado a cintura, sem elástico.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

As barras serão costuradas com 2 cm em máquina galoneira de 2 agulhas. As costuras dos entrepernas, laterais e ganchos da peça serão costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça, será utilizada linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido.

Nas laterais das pernas da peça, será costurado, um viés com largura de 0,5 cm na cor branco com demais características presentes na tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA” para a peça.

Etiqueta de composição aplicada na peça na parte interna em local de fácil visualização, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem cumprindo as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

5.1 BERMUDA ESCOLAR FEMININA – TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53
COXA	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	29
GANCHO FRENTE C/CÓS	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28
GANCHO COSTAS C/CÓS	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	33
CINTURA	18	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	25	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47
ABERTURA DA PERNA	11	12	13	14	15	15	16	17	18	18	19	20	21
LARGURA DO CÓS	5	5	5	5	6	6	6	6	6	7	7	7	7
Tolerância nas medidas para mais ou menos 1 cm													

ITEM 5 - BERMUDA ESCOLAR FEMININA- LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

ENSAIOS BERMUDA	TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição		NBR 11914	90% Poliamida 10% Elastano	± 5%
Gramatura		NBR 10591	280 g/m ²	± 5%
Estrutura		NBR 13462	Meia malha	-
Densidade Carreiras		NBR 12060	30 Malhas / cm	± 2
Densidade Colunas		NBR 12060	18 Malhas / cm	± 2
Título do Fio		NBR 13216	35 Ne	± 3
Resistência ao Estouro		NBR 13384	900 Kpa	Mínimo
Solidez da Cor a Luz		NBR ISO 105-B02	4	Mínimo

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Solidez Da Cor À Fricção - Seco	NBR 105 ISO X12	4	Mínimo
Solidez da Cor À Fricção - Úmido	NBR 105 ISO X12	4	Mínimo
Solidez da Cor À Lavagem Doméstica - alteração	NBR ISO 105 C06	4	Mínimo
Alteração Dimensional A Lavagem	NBR 10320	6%	Máximo
Propensão À Formação de Pilling (2000 Ciclos)	ISO 12945-2	4	Mínimo
PH do tecido	NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Máximo
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	16 ppm	Máximo
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	100 ppm	Máximo
Corantes Azoicos	NBR 16551	20 ppm	Máximo
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	ND*	Máximo
Clorofenóis	NBR ISO 17070	ND*	Máximo
Metais extraíveis - chumbo	NBR 16498	0,2 ppm	Máximo
Metais extraíveis - cádmio	NBR 16498	0,1 ppm	Máximo
Metais extraíveis – mercúrio	NBR 16498	0,02 ppm	Máximo
Metais extraíveis – cromo	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Metais extraíveis – níquel	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Fluorcarbonos	NBR 16712	1µg/m ²	Máximo

* ND - Não detectável

ENSAIO TECIDO VIÉS	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	65% poliéster 35% viscose	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	180 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Meia malha	-
Densidade em cursos e colunas	NBR 12060	Cursos: 25 malhas/cm	+/- 2
		Colunas: 15 malhas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 A1S	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - úmido	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez da cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	600 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Trama: ± 4%	Máximo
		Urdume: ± 4%	Máximo
Índice de brancura	NBR ISO 105-J02	170 CIE°	+/- 3
PH do tecido	NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Máximo
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	16 ppm	Máximo
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	100 ppm	Máximo
Corantes Azoicos	NBR 16551	20 ppm	Máximo
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	ND*	Máximo
Clorofenóis	NBR ISO 17070	ND*	Máximo
Metais extraíveis - chumbo	NBR 16498	0,2 ppm	Máximo
Metais extraíveis - cádmio	NBR 16498	0,1 ppm	Máximo
Metais extraíveis – mercúrio	NBR 16498	0,02 ppm	Máximo
Metais extraíveis – cromo	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Metais extraíveis – níquel	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Fluorcarbonos	NBR 16712	1µg/m ²	Máximo

* ND - Não detectável

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

6. SHORTS SAIA



Confeccionado em malha 80% poliéster, 15% algodão e 5% modal com demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA”, na cor marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.

Saia aplicada na parte frontal dos shorts, fixada do lado direito e aberta do lado esquerdo. Recorte horizontal com aproximadamente 15 cm de altura, em tecido com as mesmas características do tecido principal na cor azul *royal* semelhante ao Pantone 19-4050 TPX, barra da saia e lateral com aproximadamente 2 cm em máquina galoneira com 2 agulhas.

Os shorts saias terá o brasão da cidade de COTIA, conforme anexo abaixo, com as dimensões aproximadas de 7cm com largura proporcional em etiqueta tecida de alta definição com fios tintos aplicados com rebordo eletrônico na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX aplicado sobre o recorte da saia na perna esquerda.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação



Na cintura será costurado elástico de 4 cm de largura, aplicado máquina elástica de 4 agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

As barras dos shorts serão costuradas com 2 cm em máquina galoneira de 2 agulhas. As costuras dos entrepernas, laterais e ganchos da peça serão costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça, será utilizada linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido.

Etiqueta de composição aplicada na peça na parte interna em local de fácil visualização, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem cumprindo as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

6.1 SHORTS SAIA – TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
ENTRE PERNAS	7	8	9	11	12	14	15	17	18	19	20	21	22
GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34	36
GANCHO COSTAS	27	28	29	30	31	32	33	34	36	38	39	40	43
CINTURA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	36
QUADRIL	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
ABERTURA PERNA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32
Tolerância nas medidas para mais ou menos 1 cm													

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

7. JAQUETA ESCOLAR



Confeccionada em malha helanca 80% poliéster, 15% algodão e 5% modal com demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA”, na cor marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta de 1 agulha.

Mangas raglã na cor royal semelhante ao Pantone 19-4050 TPX no mesmo tecido utilizado na confecção do corpo principal. Gola tipo esporte com ótimo ajuste quando fechada por completo por meio de um zíper destacável na cor marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, pespontado em máquina reta de 1 agulha.

Punhos e barra produzidos em máquina retilínea com demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA”, na cor marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.

A jaqueta terá o brasão da cidade de COTIA, conforme anexo abaixo, com as dimensões aproximadas de 7cm com largura proporcional em etiqueta tecida de alta definição com fios tintos aplicados com rebordo eletrônico na cor azul royal semelhante ao Pantone 19-4050 TPX.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação



Imagem ilustrativa

Etiqueta de composição aplicada na peça na parte interna em local de fácil visualização, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem cumprindo as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

7.1 JAQUETA ESCOLAR – TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento total sem barra	33	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
Tórax	37	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
Altura da barra	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Comprimento da manga com punho	46	49	54	55	60	63	65	69	73	77	80	83	85
Altura da gola	5	5	5	5	6	6	6	8	8	8	8	8	8
Altura do punho	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Tolerância nas medidas para mais ou menos 1 cm													

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

8. CALÇA ESCOLAR



Confeccionada em malha helanca 80% poliéster, 15% algodão e 5% modal com demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA”, na cor marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta de 1 agulha.

A calça terá o brasão da cidade de COTIA, conforme anexo abaixo, com as dimensões aproximadas de 7cm com largura proporcional em etiqueta tecida de alta definição com fios tintos aplicados com rebordo eletrônico na cor azul royal semelhante ao Pantone 19-4050 TPX.



Imagem ilustrativa

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Na cintura será costurado elástico de 4 cm de largura, aplicado máquina elástico com de 4 agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

As barras serão costuradas com 2 cm em máquina galoneira de duas agulhas. As costuras dos entrepernas, laterais e ganchos da peça serão costuradas em máquina overlock. Para confecção desta peça, será utilizada linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido.

Nas laterais das pernas da peça, será sobreposto e costurado, 1 faixa com largura aproximada de 1 cm, na cor royal semelhante ao Pantone 19-4050 TPX, em tecido de malha 65% poliéster, 35% viscose com demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA” para a peça.

Etiqueta de composição aplicada na peça na parte interna em local de fácil visualização, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem cumprindo as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

8.1 CALÇA ESCOLAR – TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento total	57	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
Coxa	20	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
Gancho frente	18	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
Gancho costas	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
Tolerância nas medidas para mais ou menos 1 cm													

ITENS 6, 7 E 8 - JAQUETA, CALÇA ESCOLAR E SHORTS SAIA – LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

ENSAIOS TECIDO JAQUETA E CALÇA	METODOLOGIA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	80% poliéster 15% algodão 5% modal	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	240 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Malha dupla	-
Densidade em cursos e colunas	NBR 12060	Cursos: 20 cursos/cm	+/- 2
		Colunas: 10 colunas/cm	+/- 2
Solidez de cor à água - alteração	NBR ISO 105-E01	Migração poliéster: 4	Mínimo

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção – seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor ácido	NBR ISO 105 E04	Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor alcalino	NBR ISO 105 E04	Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105-C06	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105-X11	Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105-X11	Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105-X11	Alteração: 4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	1200 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Largura: ± 6%	Máximo
		Comprimento: ± 6%	Máximo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 – 180 Dtex	+/- 2
		Fio 2 – 215 Dtex	+/- 2
		Fio 3 – 195 Dtex	+/- 2
Pilling (3000 ciclos)	ISO 12945-2	4	Mínimo
PH do tecido	NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Máximo
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	16 ppm	Máximo
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	100 ppm	Máximo
Corantes Azoicos	NBR 16551	20 ppm	Máximo
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	ND*	Máximo
Clorofenóis	NBR ISO 17070	ND*	Máximo
Metais extraíveis - chumbo	NBR 16498	0,2 ppm	Máximo
Metais extraíveis - cádmio	NBR 16498	0,1 ppm	Máximo
Metais extraíveis – mercúrio	NBR 16498	0,02 ppm	Máximo
Metais extraíveis – cromo	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Metais extraíveis – níquel	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Fluorcarbonos	NBR 16712	1µg/m ²	Máximo
---------------	-----------	--------------------	--------

* ND - Não detectável

ENSAIOS JAQUETA BARRA E PUNHO	METODOLOGIA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	100% poliéster	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	450 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Ribana 1x1	-
Densidade em carreiras e colunas	NBR 12060	Cursos: 10	+/- 2
		Colunas: 8	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105-C06	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez de cor à luz	NBR ISO 105-B02	4	Mínimo
Solidez de cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Largura: ± 4%	Máximo

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

		Comprimento: ± 4%	Máximo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 – 30 Ne	+/- 2
		Fio 2 – 35 Ne	+/- 2
PH do tecido	NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Máximo
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	16 ppm	Máximo
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	100 ppm	Máximo
Corantes Azoicos	NBR 16551	20 ppm	Máximo
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	ND*	Máximo
Clorofenóis	NBR ISO 17070	ND*	Máximo
Metais extraíveis - chumbo	NBR 16498	0,2 ppm	Máximo
Metais extraíveis - cádmio	NBR 16498	0,1 ppm	Máximo
Metais extraíveis – mercúrio	NBR 16498	0,02 ppm	Máximo
Metais extraíveis – cromo	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Metais extraíveis – níquel	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Fluorcarbonos	NBR 16712	1µg/m ²	Máximo

* ND - Não detectável

ENSAIO TECIDO GALÃO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	65% poliéster 35% viscose	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	180 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Meia malha	-
Densidade em cursos e colunas	NBR 12060	Cursos: 25 malhas/cm	+/- 2
		Colunas: 15 malhas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 A1S	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado		Alteração: 4	Mínimo
Solidez da cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	600 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Trama: ± 4%	Máximo
		Urdume: ± 4%	Máximo
Índice de brancura	NBR ISO 105-J02	170 CIE°	+/- 3
PH do tecido	NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Máximo
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	16 ppm	Máximo
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	100 ppm	Máximo
Corantes Azoicos	NBR 16551	20 ppm	Máximo
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	ND*	Máximo
Clorofenóis	NBR ISO 17070	ND*	Máximo
Metais extraíveis - chumbo	NBR 16498	0,2 ppm	Máximo
Metais extraíveis - cádmio	NBR 16498	0,1 ppm	Máximo
Metais extraíveis – mercúrio	NBR 16498	0,02 ppm	Máximo
Metais extraíveis – cromo	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Metais extraíveis – níquel	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Fluorcarbonos	NBR 16712	1µg/m ²	Máximo

* ND - Não detectável

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

9. BLUSA ESCOLAR INVERNO

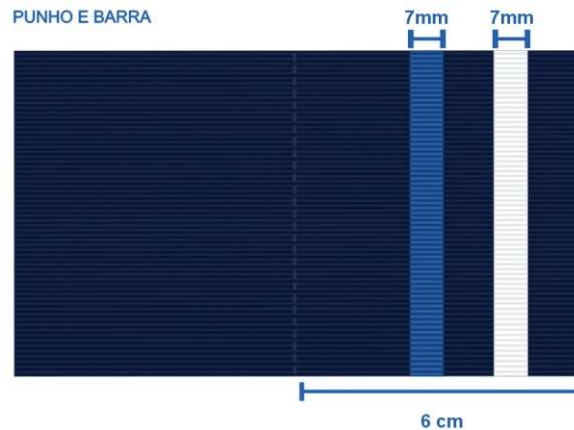


Confeccionada em malha moletom 75% poliéster, 25% viscose com demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA”, na cor marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com bolso canguru em mesmo tecido do corpo na cor azul royal, acabamento do bolso com pesponto duplo e costura de reforço.

Mangas raglã na cor royal semelhante ao Pantone 19-4050 TPX no mesmo tecido utilizado na confecção do corpo principal. Capuz em mesmo tecido do corpo na cor marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX com ótimo acabamento na abertura tendo sua barra com aproximadamente 2 cm. Forro do capuz confeccionado em meia malha 80% poliéster e 20 % poliamida Abertura frontal caseada com fios na mesma cor marinho, para passagem de um cordão elástico na cor branco com regulador de plástico na cor royal semelhante ao Pantone 19-4050 TPX com 2 furos.

Punhos e barra em malha produzido em máquina retilínea com demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA”, na cor marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, conforme abaixo.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação



A blusa terá o nome do município bordado com corpo em feltro cortado a laser na cor azul *royal* semelhante a cor das mangas bordado eletronicamente com linhas na cor branco com aproximadamente 25 cm de largura e altura proporcional.



Imagem ilustrativa

Etiqueta de composição aplicada na peça na parte interna em local de fácil visualização, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem cumprindo as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

9.1 BLUSA ESCOLAR INVERNO – TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
PARTES DA PEÇA													
Comprimento total	43	46	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80
Tórax	36	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64
Comprimento manga com punho	46	49	54	55	60	63	65	69	73	77	80	83	85

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Abertura do punho manga	5	5	5	6	6	6	8	8	8	10	10	10	10
Altura do bolso	12	14	16	18	18	20	20	22	22	22	23	23	23
Altura punho manga	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Abertura do bolso	10	10	10	12	12	15	15	15	15	18	18	18	18
Altura do capuz	28	31	31	32	32	33	34	35	36	36	37	37	38
Largura do capuz	16	19	20	21	23	24	25	26	28	29	31	32	33
Tolerância nas medidas para mais ou menos 1 cm													

10. CALÇA ESCOLAR INVERNO



Confeccionada em malha moletom 75% poliéster, 25% viscose com demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA”, na cor marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta de 1 agulha.

A calça terá o brasão da cidade de COTIA, em suas cores conforme anexo abaixo, com as dimensões aproximadas de 7cm com largura proporcional em etiqueta tecida de alta definição com fios tintos aplicados com rebordo eletrônico na cor azul royal semelhante ao Pantone 19-4050 TPX.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação



Imagem ilustrativa

Na cintura será costurado elástico de 4 cm de largura, aplicado máquina elástica de 4 agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

As barras serão costuradas com 2 cm em máquina galoneira de duas agulhas. As costuras dos entrepernas, laterais e ganchos da peça serão costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça, será utilizada linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido.

Nas laterais das pernas da peça, será aplicado um viés 0,5 cm ($\pm 0,5$ cm) na cor azul royal semelhante ao Pantone 19-4050 tpx, em tecido de malha 65% poliéster, 35% viscose com demais características da tabela “LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA” para a peça.

Etiqueta de composição aplicada na peça na parte interna em local de fácil visualização, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem cumprindo as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

10.1 CALÇA ESCOLAR DE INVERNO – TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS													
	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
PARTES DA PEÇA														
Comprimento total	57	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106	
Coxa	20	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35	
Gancho frente	18	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32	
Gancho costas	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36	
Tolerância nas medidas para mais ou menos 1 cm														

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ITENS 9 E 10 - BLUSA E CALÇA ESCOLAR DE INVERNO – LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

ENSAIOS TECIDO BLUSA	METODOLOGIA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	75% poliéster 25% viscose	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	425 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Moletom com acabamento lixado ou felpado	-
Densidade em carreiras e colunas	NBR 12060	Cursos: 13 cursos/cm	+/- 2
		Colunas: 15 colunas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105-C06	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração viscose: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez de cor à luz	NBR ISO 105-B02	4	Mínimo
Solidez de cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	1400 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Trama: ± 6%	Máximo

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

		Urdume: ± 6%	Máximo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 – 5 Ne	+/- 2
		Fio 2 – 25 Ne	+/- 2
PH do tecido	NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Máximo
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	16 ppm	Máximo
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	100 ppm	Máximo
Corantes Azoicos	NBR 16551	20 ppm	Máximo
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	ND*	Máximo
Clorofenóis	NBR ISO 17070	ND*	Máximo
Metais extraíveis - chumbo	NBR 16498	0,2 ppm	Máximo
Metais extraíveis - cádmio	NBR 16498	0,1 ppm	Máximo
Metais extraíveis – mercúrio	NBR 16498	0,02 ppm	Máximo
Metais extraíveis – cromo	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Metais extraíveis – níquel	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Fluorcarbonos	NBR 16712	1µg/m ²	Máximo

* ND - Não detectável

ENSAIOS TECIDO FORRO BLUSA	METODOLOGIA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	80% Poliéster	+/- 5%
		20% Poliamida	
Gramatura	NBR 10591	210 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Meia malha	-
Densidade em cursos e colunas	NBR 12060	20 cursos /cm	+/- 2
		15 colunas/cm	+/- 2
Determinação de PH	ISO 3071/05	De 4 a 7,5	Máximo
Solidez de cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração poliamida: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração poliamida: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105-C06	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração poliamida: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - seco	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - úmido	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105-X11	Migração: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	1600 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	5%	Máximo
Pilling (mínimo 3000 ciclos)	ISO 12945-2	4	Mínimo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 – 175 Dtex	+/- 2
		Fio 2 – 85 Dtex	+/- 2
PH do tecido	NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Máximo
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	16 ppm	Máximo
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	100 ppm	Máximo
Corantes Azoicos	NBR 16551	20 ppm	Máximo
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	ND*	Máximo
Clorofenóis	NBR ISO 17070	ND*	Máximo
Metais extraíveis - chumbo	NBR 16498	0,2 ppm	Máximo
Metais extraíveis - cádmio	NBR 16498	0,1 ppm	Máximo
Metais extraíveis – mercúrio	NBR 16498	0,02 ppm	Máximo
Metais extraíveis – cromo	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Metais extraíveis – níquel	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Fluorcarbonos	NBR 16712	1µg/m ²	Máximo

* ND - Não detectável

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Página 71 de 135

ENSAIOS BARRA E PUNHO	METODOLOGIA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	100% poliéster	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	450 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Ribana 1x1	-
Densidade em carreiras e colunas	NBR 12060	Cursos: 10 cursos/cm	+/- 2
		Colunas: 8 colunas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X-12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105-C06	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105-X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez de cor à luz	NBR ISO 105-B02	4	Mínimo
Solidez de cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Largura: ± 4%	Máximo
		Comprimento: ± 4%	Máximo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 – 30 Ne	+/- 2
		Fio 2 – 35 Ne	+/- 2
PH do tecido	NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Máximo

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	16 ppm	Máximo
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	100 ppm	Máximo
Corantes Azoicos	NBR 16551	20 ppm	Máximo
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	ND*	Máximo
Clorofenóis	NBR ISO 17070	ND*	Máximo
Metais extraíveis - chumbo	NBR 16498	0,2 ppm	Máximo
Metais extraíveis - cádmio	NBR 16498	0,1 ppm	Máximo
Metais extraíveis – mercúrio	NBR 16498	0,02 ppm	Máximo
Metais extraíveis – cromo	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Metais extraíveis – níquel	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Fluorcarbonos	NBR 16712	1µg/m ²	Máximo

* ND - Não detectável

ENSAIO TECIDO VIÉS	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	65% poliéster 35% viscose	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	180 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460 NBR 13462	Meia malha	-
Densidade em cursos e colunas	NBR 12060	Cursos: 25 malhas/cm	+/- 2
		Colunas: 15 malhas/cm	+/- 2
Solidez cor à fricção - seco	NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor à fricção - úmido	NBR ISO 105 X12	Comprimento: 4	Mínimo
		Largura: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - ácido	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez cor ao suor - alcalino	NBR ISO 105 E04	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Solidez cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 A1S	Migração poliéster: 4	Mínimo
		Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento – seco	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento- úmido	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez ao ferro de passar após condicionamento - molhado	NBR ISO 105 X11	Migração algodão: 4	Mínimo
		Alteração: 4	Mínimo
Solidez da cor à água	NBR ISO 105-E01	4	Mínimo
Resistência ao estouro	NBR 13384	600 Kpa	Mínimo
Alteração dimensional	NBR 10320	Trama: ± 4%	Máximo
		Urdume: ± 4%	Máximo
Índice de brancura	NBR ISO 105-J02	170 CIE°	+/- 3
PH do tecido	NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Máximo
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	16 ppm	Máximo
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	100 ppm	Máximo
Corantes Azoicos	NBR 16551	20 ppm	Máximo
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	ND*	Máximo
Clorofenóis	NBR ISO 17070	ND*	Máximo
Metais extraíveis - chumbo	NBR 16498	0,2 ppm	Máximo
Metais extraíveis - cádmio	NBR 16498	0,1 ppm	Máximo
Metais extraíveis – mercúrio	NBR 16498	0,02 ppm	Máximo
Metais extraíveis – cromo	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Metais extraíveis – níquel	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Fluorcarbonos	NBR 16712	1µg/m ²	Máximo

* ND - Não detectável

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

11. MEIA ESCOLAR



Confeccionada em malha 73% algodão, 26% poliamida, 1% elastodieno. Calcanhar verdadeiro e corpo na cor branco, com biqueira e calcanhar na cor branco. Todo o desenho da meia escolar é feito em jacquard, composto por duas listras de aproximadamente 0,5 cm sendo uma na cor marinho Pantone 19-3920 TPX, com e a outra na cor azul royal semelhante ao Pantone 19-4050 tpx, entre elas deverá constar o nome do município. A meia será costurada em máquina remalhadeira, com a costura da meia de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

Punho em meia malha jérsei com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado com aspecto de sanfona 1x1.

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

11.2 MEIA ESCOLAR – TABELA DE MEDIDAS

DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
Tamanho do Calçado	14-17	18-21	22-25	26-29	30-33	34-37	38-41	42-45
Idade (anos)	1-2	3-4	5-6	7-8	9-10	11-12	13-14	15-18
Largura do Punho	6,0	6,0	6,5	6,5	6,5	7,5	7,5	7,5
Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	2	2	2	2
Comprimento da Perna	4	4,5	5,5	6,5	7,5	8,5	9,5	10,5
Comprimento do Pé	7	9	11	13	16	20	22	25

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

11.3 MEIA ESCOLAR – LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

ENSAIOS TECIDO MEIA	METODOLOGIA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914 NBR 13538	73% algodão	+/- 5%
		26% poliamida	+/- 5%
		1% elastodieno	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591/08	195 g/m ²	+/- 5%
	NBR 13460	Punho: meia malha 3x1	-
Estrutura Densidade	NBR 13462 NBR 12060	Cano e peito do pé: meia malha lisa Solado: formação de felpa	
		10 cursos/cm 8 colunas/cm	+/- 2
Título de fio	NBR 13216	Fio 01: 35 Ne	+/- 2
PH do tecido	NBR ISO 3071	Entre 4,0 e 7,5	Máximo
Formaldeído	NBR ISO 14184-1 NBR ISO 17226	16 ppm	Máximo
Alquifenóis	NBR ISO 18254-1	100 ppm	Máximo
Corantes Azoicos	NBR 16551	20 ppm	Máximo
Corantes dispersos alergênicos	NBR 16503	ND*	Máximo
Clorofenóis	NBR ISO 17070	ND*	Máximo
Metais extraíveis - chumbo	NBR 16498	0,2 ppm	Máximo
Metais extraíveis - cádmio	NBR 16498	0,1 ppm	Máximo
Metais extraíveis – mercúrio	NBR 16498	0,02 ppm	Máximo
Metais extraíveis – cromo	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Metais extraíveis – níquel	NBR 16498	1,0 ppm	Máximo
Fluorcarbonos	NBR 16712	1µg/m ²	Máximo

* ND - Não detectável

12. MEIA COM SOLADO

A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 - **Conforto em calçados escolares - requisitos e ensaios** - primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas pela Prefeitura Municipal de Cotia. Parte superior chamada de cabedal (gáspea), deve ser de duplo cacharel com espuma de densidade 26 e espessura de 3 milímetros, o cacharel deve ser de 100% poliéster com no mínimo 170 (+/- 5%) g/m². Na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX sendo que na lateral interna e externa deve ter gravado o brasão do município.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Debrum confeccionada em elástico de, no mínimo, 16 milímetros de largura fixado com uma costura em Zig Zag ao cabedal.

Puxador traseiro deve ser um gorgorão de fios tramados de poliéster atingindo largura mínima de 10 milímetros fixado com costuras duplas. Peça fixada para facilitar o calce, conforme

Figura 15.



Figura 15 (meramente ilustrativa)

Palmita de acabamento confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesivo e sua base em EVA (Etil, Vinil, Acetado) de espessura mínima 4,5 milímetros, com a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Solado composto por borracha termoplástica a base de TR, cujas propriedades atendam as normas técnicas abaixo:

Dureza: 27 Shore A - tolerância de 10% para mais ou para menos; Resistência à abrasão: máximo 300 mm³; Densidade em corpos de prova: 0,93 g/cm³ - tolerância de 10% para mais ou para menos;

Cor do solado: azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX;

O solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos, conforme ilustração abaixo.

Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme **Figura 16** a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.

Por se tratar de um produto de produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem a tabela indicada abaixo em escala francesa fator de conversão 0,66667, com tolerância aceita de +/- 3% nas medidas indicadas.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

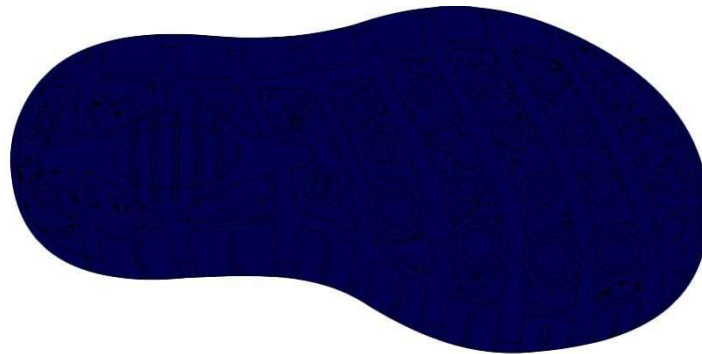


Figura 16 (meramente ilustrativa)

12.1 MEIA COM SOLADO – TABELA DE MEDIDAS

A peça descrita no item 11.4 deve ser produzida de acordo com a tabela a seguir, considerando as medidas em centímetros (cm) e tolerância de 5% para mais e para menos, desde que não altere o produto.

TAMANHO	MEDIDAS
14/15	10
16/17	11,33
18/19	12,67
20/21	14,00
22/23	15,33
24/25	16,67

12.2 MEIA COM SOLADO – LAUDOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

ENSAIO	NORMA	SOLICITAÇÃO	TOLERÂNCIA
SOLADO: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO	ABNT NBR 14738	300 centésimos de mm	Máximo
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS - MATERIAL DO CABEDAL	ABNT NBR 10591	170 g/cm ²	5%
DETERMINAÇÃO DA DUREZA DO SOLADO	ABNT NBR 14454	Dureza 50 Shore A	+/- 5%

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DO SOLADO MÉTODO A (HIDROSTÁTICO)	ISO - 2781/18	0,93 g/cm ³	Máximo
DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE VAPOR DE ÁGUA	ABNT/NBR 12834/05	2,5 mg/cm ² .h	Mínimo

13-TENIS

Especificação Técnica dos Calçados Escolares

A especificação técnica dos calçados descritos a seguir tem como base a norma ABNT NBR 16473:2016, que define requisitos e ensaios relacionados ao conforto em calçados escolares. As características foram adaptadas às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de COTIA, considerando também modelos e exigências comumente encontrados em licitações semelhantes para aquisição de tênis escolares. Os laudos técnicos solicitados seguem práticas usuais do mercado, garantindo qualidade e segurança no uso.

TÊNIS ESCOLAR RUNNING

O calçado escolar deve proporcionar um calce perfeito, ajustando-se aos pés sem apertar ou causar calos. A palmilha macia garante conforto durante longas horas, enquanto o design protetor com biqueira reforçada protege os pés de impactos e quedas.

Tênis Escolar *Running* com Cadarço: O produto deverá ser entregue com 1 (um) par de cadarços, na cor a branca. O cadarço tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário, proporcionando segurança ao caminhar. Deve ser confeccionado em fios trançados 100% poliéster, formato chato, com comprimento adequado a cada numeração.

Tênis Escolar *Running* com Velcro: O modelo infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro de aproximadamente 40 mm de largura (podendo variar conforme a numeração). O velcro deve conter o brasão do Município, fixado de forma permanente.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TÊNIS RUNNING – VELCRO E CADARCO

Componente	Descrição
------------	-----------

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Gáspea do Cabedal	Tecido tipo Colmeia (100% poliéster, multifilamentos 2D, tecido duplo, mín. 180 g/m ²), dublado com espuma de mín. 3 mm e densidade 45 g/cm ³ . Forro em poliéster (mín. 160 g/m ²).
Estrutura Interna	Tecido de poliamida (mín. 180 g/m ²), com filme termocolante aplicado ao forro para fixação permanente.
Laminado Sintético	Vista de ilhós e detalhes laterais com espessura mín. 1,20 mm e gramatura mín. 650 g/m ² , aplicado por solda eletrônica.
Contra Forte	Resina termoplástica (mín. 1,2 mm). Averso em material sintético (espessura mín. 0,7 mm) para evitar lesões.
Forro	Tecido tipo Favo na cor preta, 100% poliéster.
Forro da Lingueta	Tecido tipo Favo, conforme imagem, 100% poliéster.
Espumas Colarinho/Lingueta	Confeccionadas em PU, para conforto, ajuste e firmeza.
Biqueira Couraçada	Resina termoplástica termo transferível (mín. 0,7 mm), aplicada com pressão e calor.
Puxador Traseiro Refletivo	Material sintético (espessura 0,7 mm), cor azul marinho, largura mín. 15 mm (nº 18-31) ou 20 mm (nº 32-46), costura resistente.
Palmilha	Removível, fácil higienização. Parte superior em tecido ou não tecido (cor preta), base em EVA (mín. 4,5 mm).
Solado	O solado deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano com alta resistência a ação de hidrólise, na cor branca. O solado deverá ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante com sulcos para escoamento de água dificultando o fácil deslizamento. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, isto é, deverá ser na parte traseira no mínimo 50% a mais espessura que na parte dianteira. O solado deverá ter a gravação permanente da descrição <u>VENDA PROIBIDA</u> , na parte inferior, inibindo e deixando claro a não a comercialização alheia do calçado.

	
Imagens dos produtos	

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação



Da exigência de amostra e laudos técnicos

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de cada numeração do tênis escolar, conforme a tabela abaixo, para avaliação pela comissão:

- **Tênis com Cadarço: 1 par de cada numeração do 33 ao 44**
- **Tênis com Velcro: 1 par de cada numeração do 24 ao 32**

Justificativa da exigência: A análise das amostras tem por objetivo verificar a qualidade dos produtos ofertados e confirmar sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital. Após a avaliação, as amostras servirão como referência do produto a ser aceito, além de auxiliarem nas medições.

As amostras deverão ser acompanhadas dos seguintes laudos técnicos:

- **Substâncias Restritivas (Ftalatos - Lei 3222/12)** o Norma: BS EN 14372 – Item 6.3.2 o Limite: máx. 0,1% em massa (1.000 ppm)
- **Laudos de Biomecânica (Conforto):** o 1 laudo para modelo com velcro o 1 laudo para modelo com Cadarço

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Relação de ensaios que garantem o conforto do calçado.

DESCRIÇÃO	NORMA
Massa do Calçado*	ABNT NBR 14835/13
Distribuição de Pressão Plantar*	ABNT NBR 14836/14
Temperatura Interna do Calçado*	ABNT NBR 14837/11
Índice de Amortecimento do Calçado*	ABNT NBR 14838/16
Índice de Pronação do Calçado*	ABNT NBR 14839/15
Percepção de Calce: Marcas e Lesões*	ABNT NBR 14840/15
Conforto do Calçado*	ABNT NBR 14834/15
Resultado Final Aceito	Mínimo Confortável

- **Durabilidade, Qualidade e Segurança (Laudos conforme tabela):**

Nº	Descrição	Norma/Referência	Requisitos
1	Resistência à flexão após calor	NBR 14742	Sem danos após 30.000 flexões; corte inicial máx. 4 mm
2	Resistência ao desgaste por abrasão	NBR 14738	Média solicitação: até 70 centésimos de mm

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

3	Colagem cabedal x solado (após calor) 1 laudo para modelo com velcro 1 laudo para modelo com Cadastrarço	ABNT NBR 15379	Mínimo 4,5 N/mm
4	Envelhecimento por hidrólise	ABNT NBR 14190	Sem alterações significativas
5	Tipo de poliuretano	SATRA TM 352	PU
6	Resistência ao deslizamento 1 laudo para modelo com velcro 1 laudo para modelo com Cadastrarço	SATRA TM 144	Coef. atrito: seco e úmido \geq 0,50; força aplicada: 400 N
7	Abrasão – Cabedal e Forro	ABNT NBR 15496/20	Cabedal: 51.200 ciclos secos / 25.600 úmidos – mín. grau 3 (escala cinzas); Forro: 25.600 secos / 12.800 úmidos – sem furos
8	Resistência do cadastrarço à fricção	EN ISO 22774	Sem danos até 15.000 ciclos
9	Resistência biológica (cabedal)	ABNT NBR 15275/2021	Sem crescimento bacteriano/fúngico
10	Resistência biológica (forro)	ABNT NBR 15275/2021	Sem crescimento bacteriano/fúngico
11	Espessura da palmilha	ABNT NBR ISO 20344/15	Mínimo 4,5 mm

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

12	Determinação da resistência à flexão, após envelhecimento por hidrolise	NBR 15171	Calçados de alta solicitação - Sem danos em 1.000.000 ciclos
-----------	---	-----------	--

Acreditação dos Laudos: Devem ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou SATRA. A chancela do órgão deve constar em cada laudo. Serão aceitos laudos emitidos em até 1 ano antes da apresentação da proposta.

ANEXO IC

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES

Nome da Unidade Escolar		ENDEREÇO
1	CE ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA	RUA PAULO SERGIO LEMOS, 110- JD PANORAMA
2	CE ANTONIO SALGADO OLORES	RUA DAS AMEIXEIRAS, 420 JD PETROPOLIS
3	CE BAIRRO SÃO MIGUEL	RUA SÃO SERAFIM, 135 JD. SÃO MIGUEL

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

4	CE DANIELLI ALBUQUERQUE MATHIAS	RUA JOSÉ DO PATROCINIO, 15- ALTOS DE CAUCAIA
5	CE DO ATALAIA	RUA IPIRANGA, 286, JD. LAVAPÉS
6	CE DORVALINA MARIA DE JESUS	ESTRADA DOS NEVES, 480 BAIRRO DOS NEVES
7	CE DOUTOR DÉLIO LIMA JUNIOR	RUA TUPI DA MATA, 197, JARDIM JAPÃO
8	CE ERNESTO MENDES DA SILVA	RUA VEREADOR JOSÉ DE SOUZA, 76- JD NOSSA SRA DO MONTE SERRAT
9	CE FELIX ALVES FOLHA	AVENIDA BENEDITO ISAAC PIRES, 907- JARDIM LINA
10	CE GRACILIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	AVENIDA RIBEIRÃO PIRES, Nº 167, JARDIM ARCO ÍRIS
11	CE GRANJA CAROLINA	RUA ILOPOLIS, 73- GRANJA CAROLINA
12	CE HO DEH KONG	RUA JOÃO VITORELLO,450- PQ ALEXANDRA
13	CE JARDIM ARARUAMA	RUA MIRADOR, 10-JARDIM ARARUAMA
14	CE JARDIM DAS GRAÇAS	ESTRADA PADRE INÁCIO, 444 - JARDIM DAS GRAÇAS
15	CE JARDIM NOMURA	RUA TOPAZIO,572 JARDIM NOMURA
16	CE JEFFERSON REIS MONTALVÃO	RUA MONET, 412 - HORIZONTAL PARK
17	CE JOÃO PIRES MENDES	RUA AZULÃO, 865, JD NOVA COIMBRA
18	CE JOSÉ ROBERTO MACENO	RUA DOLORES DURAN, 60 - MIRANTE DA MATA
19	CE MAGALI DO NASCIMENTO VIEIRA ARIAS	RUA FRANCISCO PEREIRA DE ASSIS FILHO, 1295 JD SANTA ANGELA
20	CE MARIA JOSÉ DOS SANTOS	RUA JOSEFINA PIRES NUNES, 73 - JD PRIMAVERA
21	CE MARIA TEREZA PASTANA	RUA EURICLEDES FORMIGA, 104, JD CLÁUDIO
22	CE MOISES DIAS CORVELO	RUA URUPEMA, 161- JARDIM DAS OLIVEIRAS
23	CE ODARIA MENDONÇA DA FONSECA	ESTRADA DOS FISCHERS, 1163 JD SANDRA
24	CE PROFESSORA YVETH NADER CAVALCANTE	ESTRADA DOS VICTORS, 100 MARANHÃO
25	CE RITA HERDUVIRGES FORTES	RUA SALMA, 810 PQ SÃO GEORGE

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Página 86 de 135

26	CE VITÓRIA RÉGIA	RUA JOSÉ LOPES NETO, 384 CENTRO-CAUCAIA DO ALTO
27	CE WALMOR CAETANO FERRARETO	RUA URUPÊS, 417 PQ TURIGUARA
28	CEUC-EE-DIEGO CRISTIAN BAZILIO CAMARGO	RUA TOPAZIO,572 - JARDIM NOMURA
29	CEUC-PREFEITO CARMELINO PIRES DE OLIVEIRA	AVENIDA LUIS SACRAMENTO, 730-PLANALTO CAUCAIA
30	EM AGUINALDO SOUZA ESTRELA	RUA ITU, 23-BARRO BRANCO
31	EM ALTAIR DO NASCIMENTO MASSEI	RUA FRANCISCO MORACCI, 176 - PARQUE ALEXANDRA
32	EM ANDRESSA SOARES GOMES	RUA ANTONIO VAZ PIRES, 107 AGUA ESPRAIADA
33	EM ASSIS JOSÉ DE OLIVEIRA	AV PREF. IVO MARIO ISAAC PIRES, 7273 KM8 VILA APACHE
34	EM BAIRRO SÃO MIGUEL	RUA SÃO JANUÁRIO, 90, JARDIM SÃO MIGUEL
35	EM BENEDICTA VAZ PEDROSO DE ALBUQUERQUE	RUA PAULINO VAZ, Nº 5.726 - BAIRRO DOS PEREIRAS
36	EM BENVINDA DOS SANTOS OLIVEIRA	RUA DAS BANANEIRAS, 181 - JARDIM PETROPOLIS
37	EM CAMPININHA	ESTRADA DOS LUZITANOS, 1670 - CAMPININHA
38	EM CÂNDIDO PINTO	ESTRADA DO SANT'ANNA 300- PUNUNDUVA
39	EM CAPUTERA	ESTRADA DA CAPUTERA, 4.518 - BAIRRO DA CAPUTERA
40	EM CHACARA CANTAGALO	RUA TIMBURI, 245 CHACARA CANTAGALO
41	EM CLODOALDO DE JESUS DOMINGUES	RUA VICENTE STRIFEZZI, 369 - PQ. MIGUEL MIRIZOLA
42	EM CRIANÇAS DE COTIA	RUA VICENTE STRIFEZZI, 419 - PQ. MIGUEL MIRIZOLA
43	EM EDITH DOS SANTOS SILVA	ESTRADA DA NORMÃNDIA, 102 - JARDIM PIONEIRO
44	EM EDNÉIA DOS SANTOS PIRES	RUA MARIA DE JESUS DOS SANTOS,125 - RECANTO PASTOREIRO
45	EM ENGENHEIRO EDUARDO BENJAMIN JAFET	ESTRADA MUNICIPAL WALTER STEURER, 255 - JARDIM BARBACENA
46	EM ELYDIA SCOPEL CREMONEZZI	ESTRADA DA CAPUTERA, 351- RESSACA
47	EM ERNESTO BENEDITO DE CAMARGO	RUA CANDIDO BALTHAZAR, 315 - JARDIM ELIAS

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

48	EM FLORENTINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	ESTRADA DO POTUVERA,80 - JARDIM SAMAMBAIA
49	EM FRANCISCA MANOEL DE OLIVEIRA	RUA VÉSPER,17 - BAIRRO DO PORTÃO
50	EM FRANCISCO AMBROSIO AZEVEDO	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 80 - JARDIM MONTE SANTO
51	EM FRANCISCO CAMILO	RUA FRANCISCO PEREIRA DE ASSIS FILHO, 1.295 - STA ANGELA
52	EM FRANCISCO DE PAULA CARRARO	RUA BELÉM, Nº 211 - JARDIM DOS IPÊS
53	EM FRANCISCO FERREIRA	RUA VALENCIA, 51 - PQ MIGUEL MIRIZOLA
54	EM FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA	RUA PROFª ISAUARA BAYERLEIN, 67 - JD MONTE SERRAT
55	EM GASPAS DE GODOI MOREIRA	RUA TUPI DA MATA, 201 - JARDIM JAPÃO
56	EM GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS	AVENIDA ANTÔNIO MATHIAS DE CAMARGO, 420 - JD. CENTRAL
57	EM HONORIO DE SYLOS	RUA ITAFARMA, 76 - PQ ALEXANDRA
58	EM IDALINA GODINHO DA SILVA	ESTRADA DA ÁGUA ESPRAIADA, 2930 - ÁGUA ESPRAIADA
59	EM ILDEFONÇO EMELIANO DE BRITO	RUA DOS ANDES, 456 - COLINAS DE COTIA
60	EM ISABEL RIBEIRO LEAL LEITE	RUA NOVA ODESSA, 230, JARDIM NOVA COTIA
61	EM JARDIM COTIA	R. DA FRATERNIDADE, 200 - JD. COTIA
62	EM JARDIM DAS GRAÇAS	ESTRADA VELHA DA OLÁRIA,1445, JD. ARCO IRIS
63	EM JARDIM DO ENGENHO	RUA DAS DONINHAS, 14, JD. DO ENGENHO
64	EM JARDIM ISIS	RUA JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA, 201, JD. ISIS
65	EM JARDIM PANORAMA	ESTRADA VELHA DA OLARIA, 2451, JARDIM PANORAMA
66	EM JARDIM ROSALINA	ESTRADA DO CAIPIA, 611 JD ROSALINA
67	EM JOÃO JAYME JUVENAL RICCI AYRES	AVENIDA COMENDADOR VIANNA, 1, GRANJA VIANA
68	EM JOAQUIM DE MORAES VICTOR	RUA CAIAPO, 654- RECANTO DOS VICTORS
69	EM JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	RUA PRINCESA ISABEL, 40 VILA SÃO JOAQUIM

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Página 88 de 135

70	EM JOCINÉIA DE MELO	RUA DAS AMEIXEIRAS, 451, JD. PETROPOLIS
71	EM JORNALISTA MARIA DO CARMO DE ALMEIDA	RUA CALOGERO MIRIZOLLA, 1, JD STELA MARIS-COTIA
72	EM JOSÉ DA COSTA CHAVES	RUA MISSISSIPI, 151, JD. BELIZÁRIO
73	EM JOSÉ GROTOLO	RUA FLAMINGO, 342, QUINTA DOS ANGICOS
74	EM JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA	ESTRADA DA CAPELINHA, 8917, CAPELINHA
75	EM JOSÉ MENDES DA SILVA	ESTR. DOS MENDES,310 Bº MENDES - CAUCAIA DO ALTO
76	EM JOSÉ ROBERTO BARAÚNA FILHO	RUA SERRANA, 199 - JARDIM COLIBRI
77	EM MAISA APARECIDA RIBEIRO	RUA ESCOLASTICA VAZ GODINHO, 39, CAUCAIA DO ALTO
78	EM MALVINA DE CASTRO	RUA COLEIRINHA, 394 JARDIM ROSEMARY
79	EM MIRANTE DA MATA	RUA CARMEN MIRANDA, 391, MIRANTE DA MATA
80	EM PAULO ZINGG	RUA SÃO GEREMIAS, 99, JD SÃO MIGUEL
81	EM PORTAL DA PRIMAVERA	RUA HARMONIA, Nº236 - BAIRRO PORTAL DA PRIMAVERA
82	EM PREFEITO IVO MARIO ISAAC PIRES	RUA TERUO TOMITA, 135 - CAUCAIA DO ALTO
83	EM PROFESSOR DOUTOR OSNY FLEURY DA SILVEIRA	ESTRADA DO MORRO GRANDE, 390, ATALAIA
84	EM PROFESSOR JOÃO LUIZ MONTANHEIRO	RUA KATOJI SOGABE, 1309, JD DAS OLIVEIRAS
85	EM PROFESSOR ROBERTO JORGE HADDOCK LOBO NETTO	RUA AZULÃO, 501, JD NOVA COIMBRA
86	EM PROFESSORA ANA MARIA PEREIRA	RUA SHIZUOKA, 396, NAKAMURA PARK
87	EM PROFESSORA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEDROSO	ESTRADA DOS FIRCHERS 445 JARDIM SANDRA-
88	EM PROFESSORA OTÍLIA FREIRE DOS SANTOS SHIMADA	AVENIDA ELDORADO, 97, JARDIM SABIA
89	EM RECANTO SUAVE	RUA MONET, 773 - JARDIM RECANTO SUAVE
90	EM RITA DE CÁSSIA MELO DOS SANTOS	RUA SUDÃO, 86, RECANTO VISTA ALEGRE
91	EM ROSA AUGUSTA DE MORAES	RUA MAISA Nº111 MIRANTE DA MATA

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Página 89 de 135

92	EM ROSA MACIEL DE OLIVEIRA	ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, 5294- BAIRRO DA CACHOEIRA
93	EM SAMUEL DA SILVA FILHO	RUA DOLORES DURAN, 24, MIRANTE DA MATA
94	EM SIDRÔNIA NUNES PIRES	AV. ANTONIO MATHIAS DE CAMARGO, 348 - VILA SÃO JOAQUIM
95	EM SILVIO PEDROSO	RUA RUI BARBOSA, 67 - LAGEADO
96	EM TERESA BENVINDA HERVEY COSTA MAIA	RUA DA FLORESTA, 01 - PARQUE SÃO GEORGE
97	EM TURIGUARA	RUA URUPES, 150 - PARQUE TURIGUARA
98	EM VICENTE MACIEL	RUA EURICLEDES FORMIGA, 70 - JD CLAUDIO
99	EM VICENTINA PIRES DE OLIVEIRA	RUA CACHOEIRA, 64 - MORRO GRANDE
100	EM VITOR GONÇALVES DE SOUSA	AV. TAQUARAÇU, 40 - JARDIM MONTE VERDE
	ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S)	
101	CE ANTONIO MANSUR	RUA DO ENGENHO, 170- PQ MIGUEL MIRIZOLA
102	CE ARAKAN	RUA SÃO LUIS, 189- PQ TURIGUARA
103	CE BENEDICTA STEFANO ANTUNES DE OLIVEIRA	RUA OITO DE DEZEMBRO, 520- CAUCAIA DO ALTO
104	CE MARIA MARTINHA DOS SANTOS	RUA MAJOR IZIDORO, 111- JD SÃO VICENTE

ANEXO ID

QUADRO DE PREÇOS

PROCESSO: 34.075/2025

ASSUNTO: Aquisição de uniforme escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

LOTE 1 - VESTUÁRIO A					MÉDIA	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2838.1.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA TAMANHO 00	464	PEÇA(S)	R\$ 29,15	R\$ 13.525,60
2	2838.2.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA TAMANHO 02	4150	PEÇA(S)	R\$ 29,16	R\$ 121.014,00
3	2838.3.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA TAMANHO 04	7672	PEÇA(S)	R\$ 29,17	R\$ 223.792,24
4	2838.4.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA TAMANHO 06	8244	PEÇA(S)	R\$ 29,19	R\$ 240.642,36
5	2838.5.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA TAMANHO 08	12252	PEÇA(S)	R\$ 29,20	R\$ 357.758,40
6	2838.6.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA TAMANHO 10	9190	PEÇA(S)	R\$ 29,21	R\$ 268.439,90
7	2838.7.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA TAMANHO 12	10836	PEÇA(S)	R\$ 29,22	R\$ 316.627,92
8	2838.8.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA TAMANHO 14	8586	PEÇA(S)	R\$ 29,24	R\$ 251.054,64
9	2838.9.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA TAMANHO 16	7688	PEÇA(S)	R\$ 29,25	R\$ 224.874,00
10	2838.10.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA TAMANHO P	1032	PEÇA(S)	R\$ 29,26	R\$ 30.196,32
11	2838.11.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA TAMANHO M	612	PEÇA(S)	R\$ 29,26	R\$ 17.907,12
12	2838.12.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA TAMANHO G	322	PEÇA(S)	R\$ 29,26	R\$ 9.421,72
13	2838.13.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA TAMANHO GG	114	PEÇA(S)	R\$ 29,26	R\$ 3.335,64
14	2838.14.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 00	232	PEÇA(S)	R\$ 32,18	R\$ 7.465,76
15	2838.15.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 02	2075	PEÇA(S)	R\$ 32,20	R\$ 66.815,00
16	2838.16.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 04	3836	PEÇA(S)	R\$ 32,22	R\$ 123.595,92
17	2838.17.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 06	4122	PEÇA(S)	R\$ 32,24	R\$ 132.893,28
18	2838.18.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 08	6126	PEÇA(S)	R\$ 32,26	R\$ 197.624,76
19	2838.19.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 10	4595	PEÇA(S)	R\$ 32,28	R\$ 148.326,60
20	2838.20.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 12	5418	PEÇA(S)	R\$ 32,30	R\$ 175.001,40
21	2838.21.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 14	4293	PEÇA(S)	R\$ 32,32	R\$ 138.749,76
22	2838.22.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 16	3844	PEÇA(S)	R\$ 32,34	R\$ 124.314,96
23	2838.23.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO P	516	PEÇA(S)	R\$ 32,36	R\$ 16.697,76
24	2838.24.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO M	306	PEÇA(S)	R\$ 32,36	R\$ 9.902,16

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

25	2838.25.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO G	161	PEÇA(S)	R\$ 32,36	R\$ 5.209,96
26	2838.26.1	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO GG	57	PEÇA(S)	R\$ 32,36	R\$ 1.844,52
27	2838.27.1	CAMISETA ESCOLAR REGATA TAMANHO 00	232	PEÇA(S)	R\$ 34,00	R\$ 7.888,00
28	2838.28.1	CAMISETA ESCOLAR REGATA TAMANHO 02	2075	PEÇA(S)	R\$ 34,02	R\$ 70.591,50
29	2838.29.1	CAMISETA ESCOLAR REGATA TAMANHO 04	3836	PEÇA(S)	R\$ 34,04	R\$ 130.577,44
30	2838.30.1	CAMISETA ESCOLAR REGATA TAMANHO 06	4122	PEÇA(S)	R\$ 34,06	R\$ 140.395,32
31	2838.31.1	CAMISETA ESCOLAR REGATA TAMANHO 08	6126	PEÇA(S)	R\$ 34,08	R\$ 208.774,08
32	2838.32.1	CAMISETA ESCOLAR REGATA TAMANHO 10	4595	PEÇA(S)	R\$ 34,10	R\$ 156.689,50
33	2838.33.1	CAMISETA ESCOLAR REGATA TAMANHO 12	5418	PEÇA(S)	R\$ 34,12	R\$ 184.862,16
34	2838.34.1	CAMISETA ESCOLAR REGATA TAMANHO 14	4293	PEÇA(S)	R\$ 34,14	R\$ 146.563,02
35	2838.35.1	CAMISETA ESCOLAR REGATA TAMANHO 16	3844	PEÇA(S)	R\$ 34,16	R\$ 131.311,04
36	2838.36.1	CAMISETA ESCOLAR REGATA TAMANHO P	516	PEÇA(S)	R\$ 34,18	R\$ 17.636,88
37	2838.37.1	CAMISETA ESCOLAR REGATA TAMANHO M	306	PEÇA(S)	R\$ 34,18	R\$ 10.459,08
38	2838.38.1	CAMISETA ESCOLAR REGATA TAMANHO G	161	PEÇA(S)	R\$ 34,18	R\$ 5.502,98
39	2838.39.1	CAMISETA ESCOLAR REGATA TAMANHO GG	57	PEÇA(S)	R\$ 34,18	R\$ 1.948,26
40	2838.40.1	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 00	208	PEÇA(S)	R\$ 43,68	R\$ 9.085,44
41	2838.41.1	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 02	1868	PEÇA(S)	R\$ 43,69	R\$ 81.612,92
42	2838.42.1	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 04	3452	PEÇA(S)	R\$ 43,70	R\$ 150.852,40
43	2838.43.1	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 06	3710	PEÇA(S)	R\$ 43,71	R\$ 162.164,10
44	2838.44.1	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 08	5514	PEÇA(S)	R\$ 43,73	R\$ 241.127,22
45	2838.45.1	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 10	4136	PEÇA(S)	R\$ 43,74	R\$ 180.908,64
46	2838.46.1	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 12	4876	PEÇA(S)	R\$ 43,75	R\$ 213.325,00
47	2838.47.1	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 14	3864	PEÇA(S)	R\$ 43,76	R\$ 169.088,64
48	2838.48.1	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 16	3460	PEÇA(S)	R\$ 43,77	R\$ 151.444,20
49	2838.49.1	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO P	464	PEÇA(S)	R\$ 43,78	R\$ 20.313,92
50	2838.50.1	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO M	276	PEÇA(S)	R\$ 43,78	R\$ 12.083,28
51	2838.51.1	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO G	144	PEÇA(S)	R\$ 43,78	R\$ 6.304,32
52	2838.52.1	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO GG	52	PEÇA(S)	R\$ 43,78	R\$ 2.276,56
53	2838.53.1	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 00	128	PEÇA(S)	R\$ 46,26	R\$ 5.921,28
54	2838.54.1	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 02	1141	PEÇA(S)	R\$ 46,28	R\$ 52.805,48
55	2838.55.1	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 04	2110	PEÇA(S)	R\$ 46,29	R\$ 97.671,90
56	2838.56.1	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 06	2267	PEÇA(S)	R\$ 46,31	R\$ 104.984,77
57	2838.57.1	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 08	3369	PEÇA(S)	R\$ 46,32	R\$ 156.052,08
58	2838.58.1	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 10	2527	PEÇA(S)	R\$ 46,33	R\$ 117.075,91
59	2838.59.1	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 12	2980	PEÇA(S)	R\$ 46,35	R\$ 138.123,00
60	2838.60.1	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 14	2361	PEÇA(S)	R\$ 46,36	R\$ 109.455,96
61	2838.61.1	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 16	2114	PEÇA(S)	R\$ 46,38	R\$ 98.047,32

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

62	2838.62.1	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO P	284	PEÇA(S)	R\$ 46,39	R\$ 13.174,76
63	2838.63.1	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO M	168	PEÇA(S)	R\$ 46,39	R\$ 7.793,52
64	2838.64.1	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO G	89	PEÇA(S)	R\$ 46,39	R\$ 4.128,71
65	2838.65.1	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO GG	31	PEÇA(S)	R\$ 46,39	R\$ 1.438,09
66	2838.66.1	SHORTS SAIA TAMANHO 00 CONFECCIONADO EM	128	PEÇA(S)	R\$ 44,34	R\$ 5.675,52
67	2838.67.1	SHORTS SAIA TAMANHO 02 CONFECCIONADO EM	1141	PEÇA(S)	R\$ 44,35	R\$ 50.603,35
68	2838.68.1	SHORTS SAIA TAMANHO 04 CONFECCIONADO EM	2110	PEÇA(S)	R\$ 44,36	R\$ 93.599,60
69	2838.69.1	SHORTS SAIA TAMANHO 06 CONFECCIONADO EM	2267	PEÇA(S)	R\$ 44,37	R\$ 100.586,79
70	2838.70.1	SHORTS SAIA TAMANHO 08 CONFECCIONADO EM	3369	PEÇA(S)	R\$ 44,39	R\$ 149.549,91
71	2838.71.1	SHORTS SAIA TAMANHO 10 CONFECCIONADO EM	2527	PEÇA(S)	R\$ 44,40	R\$ 112.198,80
72	2838.72.1	SHORTS SAIA TAMANHO 12 CONFECCIONADO EM	2980	PEÇA(S)	R\$ 44,41	R\$ 132.341,80
73	2838.73.1	SHORTS SAIA TAMANHO 14 CONFECCIONADO EM	2361	PEÇA(S)	R\$ 44,42	R\$ 104.875,62
74	2838.74.1	SHORTS SAIA TAMANHO 16 CONFECCIONADO EM	2114	PEÇA(S)	R\$ 44,44	R\$ 93.946,16
75	2838.75.1	SHORTS SAIA TAMANHO P CONFECCIONADO EM	284	PEÇA(S)	R\$ 44,45	R\$ 12.623,80
76	2838.76.1	SHORTS SAIA TAMANHO M CONFECCIONADO EM	168	PEÇA(S)	R\$ 44,45	R\$ 7.467,60
77	2838.77.1	SHORTS SAIA TAMANHO G CONFECCIONADO EM .	89	PEÇA(S)	R\$ 44,45	R\$ 3.956,05
78	2838.78.1	SHORTS SAIA TAMANHO GG CONFECCIONADO EM	31	PEÇA(S)	R\$ 44,45	R\$ 1.377,95
79	2838.79.1	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 00 CONFECCIONADA	232	PEÇA(S)	R\$ 115,98	R\$ 26.907,36
80	2838.80.1	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 02 CONFECCIONADA	2075	PEÇA(S)	R\$ 116,00	R\$ 240.700,00
81	2838.81.1	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 04 CONFECCIONADA	3836	PEÇA(S)	R\$ 116,01	R\$ 445.014,36
82	2838.82.1	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 06 CONFECCIONADA	4122	PEÇA(S)	R\$ 116,03	R\$ 478.275,66
83	2838.83.1	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 08 CONFECCIONADA	6126	PEÇA(S)	R\$ 116,04	R\$ 710.861,04
84	2838.84.1	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 10 CONFECCIONADA	4595	PEÇA(S)	R\$ 116,06	R\$ 533.295,70
85	2838.85.1	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 12 CONFECCIONADA	5418	PEÇA(S)	R\$ 116,07	R\$ 628.867,26
86	2838.86.1	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 14 CONFECCIONADA	4293	PEÇA(S)	R\$ 116,08	R\$ 498.331,44
87	2838.87.1	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 16 CONFECCIONADA	3844	PEÇA(S)	R\$ 116,10	R\$ 446.288,40
88	2838.88.1	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO P CONFECCIONADA	516	PEÇA(S)	R\$ 116,11	R\$ 59.912,76
89	2838.89.1	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO M CONFECCIONADA	306	PEÇA(S)	R\$ 116,11	R\$ 35.529,66
90	2838.90.1	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO G CONFECCIONADA	161	PEÇA(S)	R\$ 116,11	R\$ 18.693,71
91	2838.91.1	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO GG CONFECCIONADA	57	PEÇA(S)	R\$ 116,11	R\$ 6.618,27
92	2838.92.1	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 00 CONFECCIONADA	232	PEÇA(S)	R\$ 90,66	R\$ 21.033,12
93	2838.93.1	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 02 CONFECCIONADA	2075	PEÇA(S)	R\$ 90,68	R\$ 188.161,00
94	2838.94.1	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 04 CONFECCIONADA	3836	PEÇA(S)	R\$ 90,70	R\$ 347.925,20
95	2838.95.1	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 06 CONFECCIONADA	4122	PEÇA(S)	R\$ 90,71	R\$ 373.906,62
96	2838.96.1	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 08 CONFECCIONADA	6126	PEÇA(S)	R\$ 90,73	R\$ 555.811,98
97	2838.97.1	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 10 CONFECCIONADA	4595	PEÇA(S)	R\$ 90,75	R\$ 416.996,25
98	2838.98.1	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 12 CONFECCIONADA	5418	PEÇA(S)	R\$ 90,76	R\$ 491.737,68

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

99	2838.99.1	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 14 CONFECCIONADA	4293	PEÇA(S)	R\$ 90,78	R\$ 389.718,54
100	2838.100.1	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 16 CONFECCIONADA	3844	PEÇA(S)	R\$ 90,80	R\$ 349.035,20
101	2838.101.1	CALÇA ESCOLAR TAMANHO P CONFECCIONADA	516	PEÇA(S)	R\$ 90,81	R\$ 46.857,96
102	2838.102.1	CALÇA ESCOLAR TAMANHO M CONFECCIONADA	306	PEÇA(S)	R\$ 90,81	R\$ 27.787,86
103	2838.103.1	CALÇA ESCOLAR TAMANHO G CONFECCIONADA	161	PEÇA(S)	R\$ 90,81	R\$ 14.620,41
104	2838.104.1	CALÇA ESCOLAR TAMANHO GG CONFECCIONADA	57	PEÇA(S)	R\$ 90,81	R\$ 5.176,17
105	2838.105.1	BLUSA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 00	232	PEÇA(S)	R\$ 114,73	R\$ 26.617,36
106	2838.106.1	BLUSA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 02	2075	PEÇA(S)	R\$ 114,74	R\$ 238.085,50
107	2838.107.1	BLUSA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 04	3836	PEÇA(S)	R\$ 114,76	R\$ 440.219,36
108	2838.108.1	BLUSA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 06	4122	PEÇA(S)	R\$ 114,77	R\$ 473.081,94
109	2838.109.1	BLUSA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 08	6126	PEÇA(S)	R\$ 114,78	R\$ 703.142,28
110	2838.110.1	BLUSA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 10	4595	PEÇA(S)	R\$ 114,80	R\$ 527.506,00
111	2838.111.1	BLUSA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 12	5418	PEÇA(S)	R\$ 114,81	R\$ 622.040,58
112	2838.112.1	BLUSA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 14	4293	PEÇA(S)	R\$ 114,83	R\$ 492.965,19
113	2838.113.1	BLUSA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 16	3844	PEÇA(S)	R\$ 114,84	R\$ 441.444,96
114	2838.114.1	BLUSA ESCOLAR INVERNO TAMANHO P	516	PEÇA(S)	R\$ 114,86	R\$ 59.267,76
115	2838.115.1	BLUSA ESCOLAR INVERNO TAMANHO M	306	PEÇA(S)	R\$ 114,86	R\$ 35.147,16
116	2838.116.1	BLUSA ESCOLAR INVERNO TAMANHO G	161	PEÇA(S)	R\$ 114,86	R\$ 18.492,46
117	2838.117.1	BLUSA ESCOLAR INVERNO TAMANHO GG .	57	PEÇA(S)	R\$ 114,86	R\$ 6.547,02
118	2838.118.1	CALÇA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 00	232	PEÇA(S)	R\$ 95,93	R\$ 22.255,76
119	2838.119.1	CALÇA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 02	2075	PEÇA(S)	R\$ 95,95	R\$ 199.096,25
120	2838.120.1	CALÇA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 04	3836	PEÇA(S)	R\$ 95,97	R\$ 368.140,92
121	2838.121.1	CALÇA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 06	4122	PEÇA(S)	R\$ 95,99	R\$ 395.670,78
122	2838.122.1	CALÇA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 08	6126	PEÇA(S)	R\$ 96,01	R\$ 588.157,26
123	2838.123.1	CALÇA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 10	4595	PEÇA(S)	R\$ 96,03	R\$ 441.257,85
124	2838.124.1	CALÇA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 12	5418	PEÇA(S)	R\$ 96,05	R\$ 520.398,90
125	2838.125.1	CALÇA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 14	4293	PEÇA(S)	R\$ 96,07	R\$ 412.428,51
126	2838.126.1	CALÇA ESCOLAR INVERNO TAMANHO 16	3844	PEÇA(S)	R\$ 96,09	R\$ 369.369,96
127	2838.127.1	CALÇA ESCOLAR INVERNO TAMANHO P	516	PEÇA(S)	R\$ 96,11	R\$ 49.592,76
128	2838.128.1	CALÇA ESCOLAR INVERNO TAMANHO M	306	PEÇA(S)	R\$ 96,11	R\$ 29.409,66
129	2838.129.1	CALÇA ESCOLAR INVERNO TAMANHO G	161	PEÇA(S)	R\$ 96,11	R\$ 15.473,71
130	2838.130.1	CALÇA ESCOLAR INVERNO TAMANHO GG	57	PEÇA(S)	R\$ 96,11	R\$ 5.478,27
					VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 22.475.645,10
LOTE 2 - VESTUÁRIO B						
131	2838.131.1	MEIA TAMANHO PP CONFECCIONADA EM MALHA	4.298	PARES	R\$ 13,95	R\$ 59.957,10
132	2838.132.1	MEIA TAMANHO P CONFECCIONADA EM MALHA 73%	13.818	PARES	R\$ 13,97	R\$ 193.037,46

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

133	2838.133.1	MEIA TAMANHO M CONFECCIONADA EM MALHA 73%	16.114	PARES	R\$ 13,98	R\$ 225.273,72
134	2838.134.1	MEIA TAMANHO G CONFECCIONADA EM MALHA 73%	19.608	PARES	R\$ 14,00	R\$ 274.512,00
135	2838.135.1	MEIA TAMANHO GG CONFECCIONADA EM MALHA	12.914	PARES	R\$ 14,03	R\$ 181.183,42
136	2838.136.1	MEIA TAMANHO XGG CONFECCIONADA EM MALHA	3.882	PARES	R\$ 14,12	R\$ 54.813,84
137	2838.137.1	MEIA TAMANHO ADULTO CONFECCIONADA EM	552	PARES	R\$ 14,12	R\$ 7.794,24

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 996.571,78

LOTE 3 - VESTUÁRIO C

138	2838.138.1	MEIA COM SOLADO TAMANHO 14/15 A	26	PARES	R\$ 44,83	R\$ 1.165,58
139	2838.139.1	MEIA COM SOLADO TAMANHO 16/17 A	157	PARES	R\$ 44,87	R\$ 7.044,59
140	2838.140.1	MEIA COM SOLADO TAMANHO 18/19 A	526	PARES	R\$ 44,91	R\$ 23.622,66
141	2838.141.1	MEIA COM SOLADO TAMANHO 20/21 A	626	PARES	R\$ 44,95	R\$ 28.138,70
142	2838.142.1	MEIA COM SOLADO TAMANHO 22/23 A	665	PARES	R\$ 45,03	R\$ 29.944,95

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 89.916,48

LOTE 4 - VESTUÁRIO D

143	2838.143.1	TÊNIS VELCRO TAMANHO 21 O CALÇADO ESCOLAR	521	PARES	R\$ 116,28	R\$ 60.581,88
144	2838.144.1	TÊNIS VELCRO TAMANHO 22 O CALÇADO ESCOLAR	1149	PARES	R\$ 116,44	R\$ 133.789,56
145	2838.145.1	TÊNIS VELCRO TAMANHO 23 O CALÇADO ESCOLAR	1149	PARES	R\$ 116,61	R\$ 133.984,89
146	2838.146.1	TÊNIS VELCRO TAMANHO 24 O CALÇADO ESCOLAR	1691	PARES	R\$ 116,78	R\$ 197.474,98
147	2838.147.1	TÊNIS VELCRO TAMANHO 25 O CALÇADO ESCOLAR	2301	PARES	R\$ 116,94	R\$ 269.078,94
148	2838.148.1	TÊNIS VELCRO TAMANHO 26 O CALÇADO ESCOLAR	1673	PARES	R\$ 117,11	R\$ 195.925,03
149	2838.149.1	TÊNIS VELCRO TAMANHO 27 O CALÇADO ESCOLAR	2627	PARES	R\$ 117,28	R\$ 308.094,56
150	2838.150.1	TÊNIS VELCRO TAMANHO 28 O CALÇADO ESCOLAR	1784	PARES	R\$ 117,44	R\$ 209.512,96
151	2838.151.1	TÊNIS VELCRO TAMANHO 29 O CALÇADO ESCOLAR	1923	PARES	R\$ 117,61	R\$ 226.164,03
152	2838.152.1	TÊNIS VELCRO TAMANHO 30 O CALÇADO ESCOLAR	2915	PARES	R\$ 117,78	R\$ 343.328,70
153	2838.153.1	TÊNIS VELCRO TAMANHO 31 O CALÇADO ESCOLAR	1964	PARES	R\$ 117,94	R\$ 231.634,16
154	2838.154.1	TÊNIS VELCRO TAMANHO 32	2948	PARES	R\$ 117,94	R\$ 347.687,12
155	2838.155.1	TÊNIS CADARÇO TAMANHO 33 O CALÇADO ESCOLAR	1977	PARES	R\$ 125,11	R\$ 247.342,47
156	2838.156.1	TÊNIS CADARÇO TAMANHO 34 O CALÇADO ESCOLAR	2023	PARES	R\$ 125,28	R\$ 253.441,44
157	2838.157.1	TÊNIS CADARÇO TAMANHO 35 O CALÇADO ESCOLAR	2020	PARES	R\$ 125,44	R\$ 253.388,80
158	2838.158.1	TÊNIS CADARÇO TAMANHO 36 O CALÇADO ESCOLAR	1207	PARES	R\$ 125,61	R\$ 151.611,27
159	2838.159.1	TÊNIS CADARÇO TAMANHO 37 O CALÇADO ESCOLAR	1207	PARES	R\$ 125,78	R\$ 151.816,46
160	2838.160.1	TÊNIS CADARÇO TAMANHO 38 O CALÇADO ESCOLAR	507	PARES	R\$ 125,94	R\$ 63.851,58
161	2838.161.1	TÊNIS CADARÇO TAMANHO 39 O CALÇADO ESCOLAR	554	PARES	R\$ 126,11	R\$ 69.864,94
162	2838.162.1	TÊNIS CADARÇO TAMANHO 40 O CALÇADO ESCOLAR	381	PARES	R\$ 126,28	R\$ 48.112,68
163	2838.163.1	TÊNIS CADARÇO TAMANHO 41 O CALÇADO ESCOLAR	999	PARES	R\$ 126,44	R\$ 126.313,56
164	2838.164.1	TÊNIS CADARÇO TAMANHO 42 O CALÇADO ESCOLAR	170	PARES	R\$ 126,61	R\$ 21.523,70

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

165	2838.165.1	TÊNIS CADARÇO TAMANHO 43 O CALÇADO ESCOLAR	70	PARES	R\$ 126,78	R\$ 8.874,60
166	2838.166.1	TÊNIS CADARÇO TAMANHO 44 O CALÇADO ESCOLAR	36	PARES	R\$ 126,78	R\$ 4.564,08
					VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 4.057.962,39
					VALOR TOTAL GERAL	R\$ 27.620.095,75

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO IE

ROTEIRO DE INSPEÇÃO E FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Este roteiro servirá de guia para a Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria de Educação para a análise dos itens que compõem o Kit de Uniforme Escolar.

TABELA 1: ITENS DE VESTUÁRIO (Camisetas, Bermudas, Calças e Jaquetas)

Critério de Avaliação	Método de Verificação	Resultado (C/NC)	Observações Técnicas
Identidade Visual	Confronto com o Manual de (Cores Pantone).		
Simetria e Corte	Verificação de alinhamento de golas, mangas e barras.		
Acabamento de Costura	Inspeção visual de fios soltos, falhas de ponto e arremates.		
Gramatura e Composição	Confronto entre Amostra Física vs. Laudo Laboratorial.		
Tabela de Medidas	Medição manual das peças (tolerância de +/- 5%).		

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

TABELA 2: CALÇADOS (Tênis Escolar)

Critério de Avaliação	Método de Verificação	Resultado (C/NC)	Observações Técnicas
Flexibilidade do Solado	Teste mecânico de flexão manual (ponto de articulação).		
Aderência (Grip)	Teste de tração em superfície lisa.		
Conforto Interno	Verificação de protetores de calcanhar e ausência de arestas.		
Resistência Mecânica	Análise de laudo (abrasão e descolagem do solado).		
Palmilha	Verificação de densidade e memória elástica (EVA/Gel).		

TABELA 3: ACESSÓRIOS (Meias)

Critério de Avaliação	Método de Verificação	Resultado (C/NC)	Observações Técnicas
Toque e	Verificação manual da tensão do		

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Critério de Avaliação	Método de Verificação	Resultado (C/NC)	Observações Técnicas
Elasticidade	punho e maciez da fibra.		
Calcanhar Verdadeiro	Inspeção do formato anatômico da peça.		
Composição Têxtil	Verificação do percentual de algodão (conforto térmico).		

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO IF

ATA DE JULGAMENTO TÉCNICO DE AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34.075/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kits de Uniforme Escolar

LICITANTE: [Nome da Empresa Licitante]

Aos [Dia] de [Mês] de 2026, reuniu-se a Comissão Técnica de Avaliação, designada pela Secretaria de Educação, para proceder à análise das amostras apresentadas pela empresa supramencionada, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

1. DOS ITENS ANALISADOS E RESULTADOS

A análise seguiu rigorosamente os critérios objetivos de padronização, qualidade e durabilidade previstos no Roteiro de Inspeção Técnica.

Item do Kit	Amostra Apresentada	Parecer Técnico	Justificativa em caso de "Não Conforme"
Vestuário (Camiseta/Bermuda/Calça)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC	
Agasalho de Inverno (Jaqueta)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC	
Meias	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC	
Tênis Escolar	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC	

(C = Conforme / NC = Não Conforme)

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

2. DA ANÁLISE DOS LAUDOS LABORATORIAIS

A Comissão procedeu também à conferência dos laudos laboratoriais exigidos, verificando a compatibilidade entre os dados técnicos (gramagem, composição e resistência) e as amostras físicas entregues.

- **Laudos apresentados:** [] Sim [] Não
- **Conformidade dos laudos:** [] Sim [] Não

3. CONCLUSÃO FINAL

Após a inspeção minuciosa de todos os itens, considerando a interdependência técnica dos componentes do Kit e o Princípio da Padronização (Art. 43 da Lei 14.133/2021), a Comissão delibera por:

() **APROVAR TOTALMENTE** as amostras, por estarem em estrita conformidade com o Edital.

() **REPROVAR** as amostras, devido às inconformidades descritas no item 1 desta Ata, implicando a desclassificação da licitante no lote correspondente.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Membros da Comissão Técnica:

1. _____ (Nome/Cargo)
2. _____ (Nome/Cargo)
3. _____ (Nome/Cargo)

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

AO
MUNICÍPIO DE COTIA
PROCESSO Nº :34.075/2025
LICITANTE: CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO: NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:
DADOS BANCÁRIOS:

COMPOSIÇÃO DOS KITS

LOTE 1 VESTUÁRIO A						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	2	Peça(s)	71.182		
2	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	1	Peça(s)	35.591		
3	CAMISETA ESCOLAR REGATA	1	Peça(s)	35.591		
4	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	2	Peça(s)	32.032		
5	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	1	Peça(s)	19.575		
6	SHORTS SAIA	1	Peça(s)	19.575		
7	JAQUETA ESCOLAR	1	Peça(s)	35.591		
8	CALÇA ESCOLAR	1	Peça(s)	35.591		
9	BLUSA ESCOLAR INVERNO	1	Peça(s)	35.591		
10	CALÇA ESCOLAR INVERNO	1	Peça(s)	35.591		

VALOR TOTAL GLOBAL

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

LOTE EXCLUSIVO ME/ EPP

LOTE 2 VESTUÁRIO B						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MEIA ESCOLAR	2	PARES	71.182		

VALOR TOTAL GLOBAL

LOTE EXCLUSIVO ME /EPP

LOTE 3 VESTUÁRIO B						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MEIA COM SOLADO	1	PAR	1.972		

VALOR TOTAL GLOBAL

LOTE 4 VESTUÁRIO C						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	TÊNIS CADARÇO ESCOLAR	1	PAR	10.650		
	TÊNIS VELCRO ESCOLAR	1	PAR	22.943		

VALOR TOTAL GLOBAL

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

TELEFONE Nº:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário, lote e total da proposta.

Os preços ofertados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração Pública Municipal

A proposta terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

O Prazo e local de Entrega: conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII do art. 37 da CF

PREGÃO Nº 003/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que cumpre do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.075/2025

DECLARO expressamente, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

DECLARO, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Cotia, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

PREGÃO Nº 003/2026

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO Nº 003/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

I. Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

II. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. Não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

VI. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de Uniformes Escolares

PROCESSO Nº: 34.075/2025/ – PREGÃO Nº 003/2026

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de XXXXXX, Sr. XXXXXXXX, portador do portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal antes já referido, e, de outro lado, o Fornecedor Beneficiário XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º ____ e inscrito no CPF n.º _____, resolvem registrar os preços ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 030/2025, objetivando a futura contratação para fins de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação empresa para Aquisição de kits para Uniformes Escolares, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

KIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1					
				VALOR GLOBAL	

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do Município de Cotia, que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no parágrafo 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

2.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos parágrafos 3º e 4º do art. 86.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual ou menor período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrada vantajosidade e observadas as condições previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

3.2. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Diante das necessidades que surgirem no decorrer da vigência da Ata, serão extraídos termos de contrato ou, quando este puder ser substituído, pedidos de compras, conforme minutas que constam anexas ao edital.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

3.4. Antes da formalização do ajuste, deverá ser obtida a prévia dotação orçamentária e respectiva Nota de Empenho, assim como aferida a manutenção das condições que ensejaram a habilitação da beneficiária do registro.

3.5. Após a regular emissão, o termo de contrato será enviado para fins de assinatura do representante legal ou procurador da beneficiária do registro, devendo ser observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, sob pena de decadência do direito e aplicação de penalidades.

3.5.1. A vigência do termo de contrato será nele estabelecida, assim como as hipóteses de sua renovação, prorrogação, alteração e extinção.

3.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Quando da Ata for extraído pedido de compras, o prazo para a entrega do objeto nele consignado será contado a partir do dia útil subsequente ao seu recebimento, por intermédio de e-mail, pela beneficiária do registro, sendo que a injustificada inobservância do prazo a sujeitará às sanções previstas na minuta de contrato, anexa ao edital.

3.7. A Convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ser elaborado em consonância com o instrumento convocatório, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2. Quando a beneficiária do registro não retirar ou assinar o termo de contrato ou realizar as entregas previstas nos pedidos de compras; e

3.7.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

- 4.1.** São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.3.** O marco inicial da alteração dos preços da Ata de Registro de Preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.
- 4.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, em decorrência de motivo superveniente, a beneficiária do registro será convocada para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se as disposições do art. 82 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.
- 4.5.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em Ata e o fornecedor não puder cumprir as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo ser observado o procedimento disciplinado pelo art. 83 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 5.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro, desde que sejam observadas as disposições do art. 86 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razão de interesse público; ou

6.2.2. Cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.2.3. Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

6.3. Para o cancelamento do registro, deverão ser observadas as demais condições previstas nos arts. 84 e 85 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na minuta de contrato a ele anexa.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Município e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos ao edital.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar as atribuições constantes do art. 68 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

9.2. No âmbito do órgão gerenciador da Ata deverá ser designado, mediante termo formal, servidor com aptidão para o exercício da fiscalização e gestão, conforme previsto no 13 do Decreto Municipal acima referido.

Cotia-SP, __ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(conforme competência prevista no Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023)

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

- 1) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

- 2) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: XXXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, a contar da XXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 34.075/2025 – PREGÃO Nº 003/2026– CONTRATO Nº xxx/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de **XXXXXX**, Sr. **XXXXXX**, portador do portador do RG nº **XXXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, no Município de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXX** e inscrito no CPF n.º **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação empresa para Aquisição de kits para Uniformes Escolares, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE ENTREGA

2.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de **(ENTREGA DO OBJETO)** é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato. O valor total do presente termo é de R\$ **XXXX (XXXX)**, cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de Comunicação, e serão suportadas pela **dotação nº XXXXX** e Nota de Empenho n.º **XXXXX**.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL (DA ENTREGA)

4. objeto deste contrato deverá ser ENTREGUE no seguinte endereço: Conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

5.2. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

6.2. Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

6.2.1. A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

6.3. Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

6.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.5. Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

6.5.1. Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

7.1.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.1.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;

7.1.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.6. Fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao quantitativo esbelecido;

7.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encamihando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;

7.1.7.1. Em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

- 7.1.8.** Corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 7.1.9.** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I do edital;
- 7.1.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.11.** Observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:
- 7.1.11.1.** Emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;
- 7.1.11.2.** A contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;
- 7.1.11.3.** A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.
- 7.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023:
- 7.2.1.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.2.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;
- 7.2.3.** notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

7.2.5. designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

7.2.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e

7.2.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. A contratante fica vinculada a utilizar-se do de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), disposto no decreto 9.261/2023, para fins de busca por resultados.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

9.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

9.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.7. Não se aplica a regra prevista no *caput* do art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

9.7.1. O disposto no art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.8. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.8.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

9.8.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.8.3. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

9.9. A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

9.9.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.10. O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

9.10.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.10.2. Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do art. 131 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.10.3. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

9.10.4. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

9.11. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

9.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

9.13. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

9.14. Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

9.14.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

9.14.2. Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

9.14.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

9.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

9.16. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 134 do Decreto Municipal nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

9.17. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 135 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido

9.18. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

9.19. Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal nº 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 10 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

10.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. De relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. De relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

10.4.3. Indenizações e multas aplicadas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA 11 – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

11.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 12 - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos arts.124 a 135, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12.2. Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

13.1 A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

CLÁUSULA 14 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÕES Nº 01/2024)
PREGÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação empresa para Aquisição de Uniformes Escolares visando atender alunos da Rede Municipal de Educação de Cotia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: __

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

PREGÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação empresa para Aquisição Uniformes Escolares visando atender alunos da Rede Municipal de Educação de Cotia

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX), a contar da assinatura do contrato.

VALOR: _____

PROCESSO Nº: 34.075/2025 – **PREGÃO Nº** 003/2026 – **CONTRATO Nº** ___/2026

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ____ de _____ de _____.

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
PREGÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação



Secretaria Municipal de
Licitações e Logística

PREGÃO Nº 003/2026 – P.A. Nº 34.075/2025

ANEXO IX - MODELO DO PEDIDO DE COMPRAS

PREGÃO Nº 003/2026

PEDIDO Nº XXXX/2026

DADOS DA CONTRATADA	
Razão Social: XXXXX	
Nome Fantasia: XXXXX	
C.N.P.J. XXXXXX - I.E. XXXXXX	
Endereço: XXXXX	
Bairro: XXXXXX Cidade: XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXX	
Telefone/e-mail: XXXXXXXXXXXX e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Contato: XXXXXXXXXXXXXXXX	
No Valor de R\$ XXXXXXXXXXXX	
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX	
PROCESSO Nº 34.075/2025 – MODALIDADE: PREGÃO Nº xxx/2026 - EMPENHO: XXXXXX	
PRAZO DE ENTREGA: XXXXX (XXXX)	
Requisitante: Secretaria Municipal XXXXXX	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXX	

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
				VALOR TOTAL	

ENDEREÇO DE ENTREGA: XXXXXX

PRAZO DE ENTREGA: XXXXXX

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação

Página 134 de 135

DADOS PARA FATURAMENTO: Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100 - CNPJ 46.523.049/0001-20 / I.E: Isenta

Na emissão da nota fiscal obrigatoriamente deverá constar o nº do pedido, empenho e endereço. O não atendimento a essas normas ensejará a devolução da Nota Fiscal.

AO PRESENTE PEDIDO SE APLICAM, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITAS, TODAS AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOBRETUDO, MAS NÃO SE LIMITANDO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE VERSEM SOBRE AS REGRAS DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS.

Cotia, xxx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Departamento de Compras

Ana Paula Santos
Secretária Municipal de Educação